

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICA OU DE FINS NÃO ECONÔMICOS PARA, INTEGRADO AO CONCEITO DE EMPREENDEDORISMO SOCIAL, PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP JUNTO A SEUS ENTES CONSORCIADOS, NO ÂMBITO DA COOPERAÇÃO INTERFEDERATIVA, COM CONTRAPARTIDA SOCIAL, NA FORMA DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.

A sessão pública de recebimento de envelopes terá início às 09h (nove horas) do dia 04 de abril de 2019, sendo apenas admitida a participação de licitantes que se apresentarem com os envelopes até o final do credenciamento, no seguinte endereço: Rua Córsega nº 318, Bairro Arquipélago Verde, no Município de Betim – MG, CEP: 32.656-860. Nessa ocasião, deverão ser apresentados os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** (envelope 01), **Proposta Técnica** (envelope 02) e a **Proposta de Preço** (envelope 03), bem como os documentos de credenciamento, seguindo os procedimentos e exigências previstos neste Edital.

Não havendo expediente nas datas supracitadas a abertura da sessão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo disposição contrária.

Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

Caso o licitante não deseje fazer-se representar na sessão de recepção e abertura do Invólucro contendo os Documentos de Habilitação, deverá providenciar para que seus Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços sejam entregues a Comissão Permanente de Licitação no seguinte endereço: Rua Córsega nº 318, Bairro Arquipélago Verde, no Município de Betim – MG, CEP 32.656-860, **impreterivelmente**, até a data e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

CONSULTAS AO EDITAL: na internet, no site www.icismep.mg.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: e-mail licitacao@cismep.com.br

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO.....	4
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
3. DO OBJETO	4
4. DA ÁREA SOLICITANTE.....	5
5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	5
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
7 DO CREDENCIAMENTO	6
8 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS	7
9 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)	8
10 DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE N.º 2)	12
11 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 3)	13
12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO	14
13 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO.....	17
14 DA CONFIGURAÇÃO DE SUPOSTA INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO	21
15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	21
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	22
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I – PROJETO BÁSICO	26
1. DO OBJETO	26
2. DETALHAMENTO DO OBJETO	26
3. JUSTIFICATIVA	29
4. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	32
5. DO TIPO DE LICITAÇÃO.....	32
6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.....	33
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	37
8. DOS PAGAMENTOS.....	38
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ICISMEP	40
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52
11. DA COMPOSIÇÃO DAS TABELAS DE VALORES BASES SALARIAIS E DA ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL DO FUTURO CONTRATO.....	52
12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRONOGRAMA	53
13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	54
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	54
15. DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	55
16. DAS CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS NO CONTRATO	55
17. DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	57
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	58
ANEXO III – DIRETRIZES DA PROPOSTA TÉCNICA.....	59
ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	66
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS	67
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019	67



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA..	68
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL	
.....	69
ANEXO VIII – MODELO ORDEM DE SERVIÇOS	70
ANEXO IX - MODELO DE MINUTA CONTRATUAL	72
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	72
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	72
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS CONTRATADOS	73
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO	73
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ICISMEP	74
CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS.....	85
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	87
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRONOGRAMA	87
CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	88
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	89
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL	89
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS	89
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS	91
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS	92
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.....	92
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	92
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES	
.....	93
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA	93
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL.....	95
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO.....	95
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO	96

1. DO PREÂMBULO

1.1 - A Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, com sede na Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasileira, Betim - MG, CEP 32600-284, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019**, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelas demais legislações aplicáveis, e pelas condições fixadas neste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A concorrência será realizada em sessão pública, na Unidade Toninho Resende da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, com endereço na Rua Córsega, nº 318, Bairro Arquipélago Verde, Betim/MG, CEP 32.656-860, em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 02/2019, publicada no Órgão Oficial de Betim/MG em 30/01/2019.

2.3 - A sessão de recebimento dos envelopes de n.º 01 (Documentos de Habilitação), n.º 02 (Proposta Técnica) e n.º 03 (Proposta de Preços), será realizada às 09h do dia 04 de abril de 2019, na sala de licitações da ICISMEP, situada na Unidade Toninho Resende, com endereço na Rua Córsega, nº 318, Bairro Arquipélago Verde, Betim/MG, CEP 32.656-860.

2.3.1 - Os envelopes nº 1, contendo a documentação de Habilitação, nº 2 contendo a Proposta Técnica e nº 3, contendo a Proposta de Preço, poderão ser entregues diretamente à Comissão de Licitações no início da Sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes, no endereço acima descrito, na hora marcada no item 1.1.

2.3.1.1 - Caso o Licitante não deseje fazer-se representar na sessão de recepção e abertura do Invólucro deverá providenciar para que seus Envelopes sejam entregues na Unidade Toninho Resende da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, com endereço na Rua Córsega, nº 318, Bairro Arquipélago Verde, Betim/MG, CEP 32.656-860, **impreterivelmente**, até a data e hora indicados no item 2.3 deste edital.

3. DO OBJETO

3.1 - Contratação de entidade filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais nas atividades desenvolvidas pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP junto a seus Entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social, na forma das especificações contidas neste Instrumento.

3.2 - Os Licitantes deverão ser capazes de executar todo o objeto da presente Licitação.

4. DA ÁREA SOLICITANTE

4.1 – Gestão e Logística ICISMEP (*SERVICE*)

5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 - A cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no site www.icismep.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida na sala do setor de Licitação, na Rua Córsega, nº 318, Bairro Arquipélago Verde, no Município de Betim (MG), CEP 32.656-860, no horário de 8h às 12h e de 14h às 16h, mediante o prévio recolhimento dos emolumentos, que perfazem o valor unitário de R\$0,15 (quinze centavos) por folha copiada.

5.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame **obrigam-se** a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.icismep.mg.gov.br, bem como as publicações no Órgão Oficial do Município de Betim - MG, no endereço eletrônico www.betim.mg.gov.br, e no Órgão Oficial da ICISMEP, no endereço eletrônico www.icismep.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@cismep.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a licitação.

5.3.1 - As respostas do(a) Presidente da Comissão às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site www.icismep.mg.gov.br, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.

5.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas no prazo de 02 (dois) dias úteis, anteriores à licitação, mediante petição a ser encaminhada através do e-mail licitacao@cismep.com.br ou protocolizada na Comissão Permanente de Licitação da ICISMEP, na Rua Córsega, nº 318, Bairro Arquipélago Verde, Betim (MG), CEP 32.656-860, dirigidas ao(à) Presidente:-

5.5.1 – A ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.6 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.7 - A decisão da Comissão de Licitação será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site desta Instituição para conhecimento de todos os interessados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 - Poderão participar do procedimento desencadeado a partir deste Projeto Básico, as Fundações e as Associações, definidas pela Legislação Civil no art. 44, I e III, art. 53 e art. 62, de caráter beneficente de assistência social, interessadas no desenvolvimento do empreendedorismo social à partir do encampamento da execução de serviços de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais à ICISMEP, prestação de serviços esta que visará como desdobramento a geração de sustentabilidade para a consecução de projetos sociais (que lhe serão exigidos na forma de reinvestimento em contrapartida social) dentro do seu escopo de atuação institucional e nos termos gerais deste edital.
- 6.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
- 6.2.1 - Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba;
- 6.2.2 - Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.
- 6.3 - É vedado a qualquer pessoa representar mais de um licitante na presente licitação.
- 6.4 - Cada PROPONENTE apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 6.5 - O PROPONENTE arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 6.6 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 6.7 - A observância das vedações do subitem 6.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 - A representação poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo IV, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes à Licitação, juntamente com cópia do documento de identidade do credenciado ou procurador.
- 7.1.1 - O instrumento que comprovará a representatividade do PROPONENTE será:
- 7.1.1.1 - Para procurador – além da carta de credenciamento indicada no subitem 7.1, deverá ser apresentado documento comprobatório dos poderes de quem subscreve a carta; e.

7.1.1.2 - Para sócio, dirigente ou assemelhado – além da carta de credenciamento indicada no subitem 7.1, deverá ser apresentada cópia do Ato Constitutivo juntamente com a(s) alteração(ões) e Ata de eleição contendo o período de mandato do dirigente ou Diretoria (ou equivalente), que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para manifestar pela Entidade, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do PROPONENTE.

7.2- O representante deverá estar munido de documento hábil de identificação.

7.3 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do PROPONENTE, mas impedirá o seu respectivo representante de se manifestar nas sessões.

7.4 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal do PROPONENTE somente poderão participar da sessão como ouvintes, não podendo consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

7.5- A qualquer momento durante o processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante, desde que devidamente credenciado.

7.6 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Comissão de Licitação para autenticação.

8 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS

8.1 - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇOS referentes à presente LICITAÇÃO deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, lacrados, indevassáveis, rubricados, sob pena de não recebimento, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO
INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E Nº DO CNPJ)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO
INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E Nº DO CNPJ)

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO
INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E Nº DO CNPJ)

- 8.2 - Os Invólucros serão providenciados pelo Licitante em embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.
- 8.3 - Os Documentos de Habilitação devem, preferencialmente, ter todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas por representante legal do Licitante e deverão ser apresentados, em original ou em cópia; sob a forma de publicação em Órgão da imprensa oficial; ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- 8.4 - As Propostas **Técnicas** e de **Preços** deverão ser apresentadas em papel que identifique a Licitante, ter preferencialmente suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida obrigatoriamente em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras. As propostas deverão ser datadas e assinadas, por quem detenha poderes de representação da Licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

- 9.1 Na fase de habilitação, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO examinará a pertinência, segundo as exigências a seguir descritas e demais deste EDITAL, quanto à documentação contida no ENVELOPE Nº 01.
- 9.2 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.
- 9.3 A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração competente, ou publicação em Órgão de imprensa oficial, ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.4 O ENVELOPE nº 01 deverá conter os documentos relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, e as declarações.
- 9.4.1 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.4.1.1 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório competente, acompanhado, quando o caso, de prova da diretoria em exercício com a relação nominal e respectivo CPF de cada dirigente;
 - 9.4.1.2 Declaração dos sócios ou dirigentes indicando se são servidores públicos vinculados a Órgão ou Entidade governamental no âmbito dos Municípios consorciados da ICISMEP ou se possuem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau nesta condição;
 - 9.4.1.3 Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
 - 9.4.1.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
 - 9.4.1.5 Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.4.1.6 Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Estadual da sede do participante;
 - 9.4.1.7 Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa junto a Fazenda Municipal da sede do participante;
 - 9.4.1.8 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 9.4.1.9 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão com os mesmos efeitos da CNDT;
 - 9.4.1.10 Declaração de pleno conhecimento do(s) objeto(s) da presente contratação e das exigências contidas neste instrumento;
 - 9.4.1.11 Declaração de que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou esteja suspensa do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
 - 9.4.1.12 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição da República.
- 9.4.2 - No caso de isenção ou imunidade tributária relacionadas ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de documento correspondente.

9.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



9.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Entidade;

9.5.1.1 Para fins de **comprovação da Qualificação Econômico-Financeira**:

9.5.1.1.1 **Balço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social**, que demonstrem resultados **superiores a 1 (um)** para os índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e a **Solvência Geral (SG)**;

LG Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
= Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG Ativo Total
= Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC Ativo Circulante
= Passivo Circulante

9.5.1.2 Será aceita também a apresentação de **balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias**, referentes ao **exercício em curso**, na forma da Lei, devidamente **assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável**, e devidamente **registrados**.

9.6 A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade e a Declaração de Pleno conhecimento do Edital serão disponibilizadas mediante modelos sugestivos contidos nos anexos deste Edital.

9.7 Comprovação da capacitação técnico-profissional da Entidade interessada, afeta ao desenvolvimento do Projeto, devendo comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior nas seguintes áreas: Administração, Direito, Serviço Social e Psicologia.

9.7.1 - Será entendido como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a entidade, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a entidade se saça vencedor do procedimento.

9.7.1.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da

Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

- 9.8 **Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social** em quaisquer das áreas de atuação.
- 9.9 Comprovação de aptidão no desenvolvimento de projetos sociais, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que deverão se referir ao desenvolvimento de Projetos no seu âmbito de atuação.
- 9.10 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
- a) em original;
 - b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **empregado público** da ICISMEP, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
 - c) publicação em Órgão da Imprensa Oficial, quando cabível.
- 9.11 Na fase de habilitação também serão realizadas **consultas: a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência; **b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;** e **c) à composição societária das empresas** no sitio da Receita Federal do Brasil, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio Órgão licitante.
- 9.12 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 9.12.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 9.12.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 9.12.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; e
 - 9.12.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.13 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em cópia juntamente por original, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 9.13.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados **a Comissão de Licitação** para autenticação das referidas cópias.
- 9.13.2 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 9.13.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.
- 9.14 - Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- 9.15 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 16.

10 DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE N.º 2)

- 10.1 A Proposta Técnica deverá ser elaborada e acompanhada da documentação necessária para fins de comprovação da pontuação pretendida.
- 10.2 A Proposta Técnica deverá observar as disposições do Projeto Básico e do estabelecido no Edital de Licitação.
- 10.3 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da Entidade interessada, ser datada, rubricada e assinada por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação.
- 10.4 A Proposta Técnica apresentada deverá conter o **PROJETO SOCIAL** a ser desenvolvido em contrapartida necessária à execução dos serviços de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, **com diretrizes, cronograma e projeto de implantação e desenvolvimento das atividades**, em um envelope separado dos demais documentos de **habilitação** e **proposta de preços**.
- 10.5 **Os interessados devem verificar cuidadosamente a Tabela de Classificação e Avaliação da Proposta, especialmente quanto aos critérios de pontuação em cada item, de maneira a apresentarem documentos com comprovações que possam lhes gerar pontuação na avaliação de suas**

propostas, sendo certo que há requisitos MÍNIMOS que devem ser cumpridos para fins de habilitação.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 3)

- 11.1 A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante em ANEXO II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações aqui previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:
- a.** Descrição completa do objeto conforme especificações constantes deste Projeto Básico;
 - b.** Índice percentual cobrado sobre os valores das tabelas próprias da ICISMEP englobando as despesas operacionais, tributos e *lucro*, conforme a fórmula indicada no item 11.13 deste Edital.
- 11.2 Todas as condições previstas no Projeto Básico deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta de preços.
- 11.3 A falta de assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.
- 11.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, percentuais, pagamento, prazo ou qualquer alteração que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, que serão avaliados pela Comissão de Licitações.
- 11.5 A proposta da interessada, deverá obedecer ao estipulado nas descrições técnicas e seus respectivos quantitativos expressos no Projeto Básico, sob pena de desclassificação.
- 11.6 A Proposta de Preços terá validade por, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 11.7 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 11.8 Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- 11.9 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada

prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, caso persista o interesse desta Instituição.

- 11.10 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 11.11 O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital.
- 11.12 Na formulação de sua proposta de preços, a Entidade interessada deverá considerar a execução do objeto licitado em toda a região dos Municípios consorciados, conforme discriminado neste Projeto, incluindo todos os custos, tributos e valores de qualquer espécie e natureza, inclusive afetos a seguros e outros encargos ou acessórios.
- 11.13 A seguir, tabela constando a composição da Proposta de Preços para referência:

Ref.:	DESCRIÇÃO	UNIDADE	% APLICADO	SALDO ESTIMADO
PL 15/2019	Taxa de Tributos, Custos e <i>Lucro</i> para Prestação dos Serviços de apoio operacional, administrativo e de serviços gerais nas Unidades da ICISMEP e dos Municípios consorciados.	% DE TRIBUTOS	_____ %	R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)
		% DE CUSTOS	_____ %	
		% DE <i>LUCRO</i>	_____ %	
		% TOTAL	_____ %	
Percentual total a ser aplicado sobre a execução dos serviços: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				

- 11.14 Entende-se por taxa de custos, tributos e *lucro* o somatório dos custos operacionais diretos e indiretos, dos tributos e margem de *lucro* aplicada sobre as tabelas próprias da ICISMEP, tabelas estas que conterão os valores mínimos a serem praticados como salários para os empregos contratados pela Entidade no âmbito da execução indireta dos objetos deste Edital, de acordo com cada região ou município.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1 O julgamento será efetuado mediante a apuração da **TÉCNICA** e **PREÇO**, obedecendo o seguinte: no dia, hora e local designados no preâmbulo do Edital, serão recebidos pela Comissão de Licitações, os envelopes contendo a documentação habilitadora dos proponentes e as respectivas propostas técnica e de preços, observando o seguinte:

- 12.1.1 Primeiramente (1ª sessão) serão abertos os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** das proponentes, que depois de verificados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, serão dados à verificação dos demais proponentes, que igual deverão rubricá-los;
- 12.1.2 Após o exame dos documentos de habilitação e seleção dos habilitados, os envelopes de Proposta Técnica e de Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos em horário e datas estabelecidos pela Comissão de Licitação, podendo ser, inclusive, na mesma sessão da habilitação, caso haja expressa desistência de todos os licitantes do direito de recorrer. As propostas abertas pela Comissão de Licitação serão lidas perante os presentes, devendo, em seguida, ser rubricadas folha por folha, por pelo menos um (01) membro da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes. Serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes de "proposta de preços" e de "proposta técnica" inviolados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento, se este for denegado;
- 12.1.3 O proponente julgado inabilitado, por desatender ao contido no edital, relativamente à documentação de habilitação, será eliminado das fases subsequentes;
- 12.1.4 Acatando o proponente inabilitado a decisão da Comissão, e renunciada a interposição de qualquer recurso, passar-se-á à fase subsequente. Caso contrário, restarão os trabalhos suspensos, para o decurso do prazo recursal legal, e prolação de pertinente decisão quanto à habilitação/inabilitação, marcando-se após novo dia, hora e local para prosseguimento e abertura dos demais envelopes, sendo que para tanto, os participantes serão cientificados através de e-mail e também pelo site oficial da ICISMEP: <https://icismep.mg.gov.br/>.
- 12.1.5 Proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a **Proposta Técnica e Proposta de Preços** (2ª sessão, se o caso, ou seja, na hipótese de recurso ou não desistência do prazo correspondente) e apuração relativa a cada licitante, com auxílio da Comissão Técnica constituída e nos termos da Tabela contendo os critérios de avaliação e classificação das propostas, sendo que tais documentos deverão também serem verificados e rubricados em todas as suas folhas pela Comissão de Licitações, e repassadas a todos os participantes, para idêntica conferência e rubrica;
- 12.1.6 Após julgamento, avaliação e pontuação das propostas, as mesmas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;
- 12.1.7 Em caso de divergência entre as porcentagens expressas numericamente e por extenso, prevalecerão as últimas;
- 12.1.8 Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições do Edital e seus anexos, bem como aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como

tais as que apresentarem preços inferiores, ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

- 12.2 Para obtenção do resultado final, serão avaliadas e valoradas as propostas de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela contendo os critérios de avaliação e pontuação, sendo a classificação dos proponentes feita de acordo com a pontuação indicada para cada item dos critérios técnicos e de preço, considerando-se vencedora a proposta que obtiver a **maior pontuação final**.
- 12.3 - Ao final de cada sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes dos Licitantes presentes ou por comissão por eles indicada, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e, quando for o caso, pelos membros da Comissão Técnica.
- 12.4 - Realizando os atos licitatórios, ou seja, avaliação das propostas técnica, preço e habilitação e inexistindo deliberações incidentais a serem tomadas e eventual oportunidade de interposição de recursos, será adjudicado ao licitante o objeto da presente licitação, levando-se em consideração que a proposta que obtiver a maior avaliação final será classificada em primeiro lugar.
- 12.5 - Em caso de empate, será adotado o critério especificado no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.
- 12.6 - De todo o procedimento será lavrada ata circunstanciada, onde constará claramente o nome dos proponentes, a pontuação técnica e o valor total da respectiva proposta vencedora, e que será firmada pela Comissão de Licitações e por todos os presentes, significando, a recusa de assinatura, em aquiescência plena ao que nela for lançado.
- 12.7 - Fica ressalvado à ICISMEP, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às licitantes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:
- julgar livremente a presente licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
 - propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
 - desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atenda às exigências consideradas relevantes deste ato convocatório e/ou que contenham preços manifestamente inexequíveis.
- 12.8 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a ICISMEP poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.
- 12.9 - Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no sitio oficial da ICISMEP e na Imprensa Oficial do Município de Betim/MG e da ICISMEP.

12.10 - Ultrapassada a fase de habilitação, poderá o licitante ser desqualificado, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

13.1. Será instituída pela ICISMEP, por ocasião da realização do procedimento licitatório, uma Comissão Especial de avaliação técnica, composta por seus empregados públicos, visando assistir e auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na análise das propostas técnicas apresentadas pelas entidades interessadas.

13.2. As propostas serão consideradas "em estudo" a partir de sua abertura até a indicação final do vencedor, que será divulgado conforme determinado neste Edital.

13.3. Durante o período de estudo, os participantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão Especial para tratar de assuntos vinculados às propostas, sob pena de comprometimento do sigilo e imparcialidade no julgamento e, em último caso, podendo resultar no cancelamento do procedimento.

13.4. Na seleção e no julgamento das propostas, serão levados em conta:

- a. O mérito intrínseco e a adequação ao Instrumento Convocatório da proposta apresentada;
- b. A capacidade técnica e operacional das Entidades;
- c. A adequação entre o Projeto a ser desenvolvido pela Entidade no âmbito da contrapartida social e os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados projetados;
- d. O ajustamento da proposta às especificações técnicas;
- e. A regularidade jurídica, fiscal, técnica, econômico-financeira e institucional das Entidades.

13.5 A habilitação das Entidades interessadas depende do atendimento de todas as exigências mínimas contidas no Projeto Básico e neste Edital.

13.6 As propostas das Entidades que não tenham sido preliminarmente inabilitadas serão avaliadas e pontuadas com base nos critérios estabelecidos na seguinte PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO a seguir indicada, onde:

- a. N = Nota;
- b. NF = Nota Final.

Tabela 1 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS			
Critério:	Pontuação:	Peso:	Notas



				(pontuação x peso)
► Avaliação da capacidade de gestão da proponente.				
1	EXPERIÊNCIA ANTERIOR NA EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS			$N1 = (N1.1 + N1.2 + N1.3)$
1.1	<u>Quanto à Entidade:</u> Experiência geral em atividades de gestão na área sócio assistencial: - Inferior a dois anos = 0 ponto - Superior a dois anos, até cinco anos = 1 ponto - Superior a cinco anos = 2 pontos	0 a 2	1	N1.1
1.2	<u>Quanto à qualificação da equipe técnica:</u>			$N1.2 = (N1.2.1 + N1.2.2 + N1.2.3)$
1.2.1	Formação da equipe de nível superior, considerando-se o mínimo exigido na composição técnica (Administração, Direito, Serviço Social, Psicologia): - Profissionais com Graduação = 0 ponto - Profissionais com Especialização = 1 ponto - Profissionais com Mestrado = 2 pontos - Profissionais com Doutorado = 3 pontos	0 a 3	2	N1.2.1
1.2.2	Experiência profissional da equipe técnica em desenvolvimento de projetos sociais: - Até um ano = 0 ponto - Superior a um ano, até três anos = 1 ponto - Superior a três anos = 2 pontos	0 a 2	2	N1.2.2
1.2.3	Experiência profissional da equipe técnica em desenvolvimento de projetos voltados ao desenvolvimento regional: - Se não existente = 0 ponto - Se comprovada a experiência = 2 pontos	0 a 2	2	N1.2.3



1.3	Quanto ao tempo de manutenção de projetos sociais ativos junto à sociedade: - Até 5 anos = 0 ponto - Superior a 5 anos, até 10 anos = 2 pontos - Superior a 10 anos = 4 pontos	0 a 4	2	N1.3
► <i>Avaliação das características técnicas do Projeto de contrapartida social.</i>				
2	COERÊNCIA E CONSISTÊNCIA DA PROPOSTA			N2 = (N2.1 + N2.2 + N2.3)
2.1	O projeto contempla as diretrizes afetas ao empreendedorismo social enunciadas no Instrumento de Convocação: - Contempla totalmente = 4 pontos - Contempla parcialmente = 2 pontos - Não contempla = 0 pontos	0 a 4	3	N2.1
2.2	O projeto de contrapartida contempla ações em todas as regiões de abrangência da ICISMEP e encontra-se pautado na proporcionalidade distributiva destas ações frente à demanda dos municípios pela Prestação dos Serviços de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais; ou seja, as ações sociais/assistenciais desencadeadas à partir deste Projeto serão distribuídas territorialmente de maneira proporcional aos recursos financeiros empregados por cada ente consorciado na utilização dos serviços de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais: - Contempla totalmente = 4 pontos - Contempla parcialmente = 2 pontos - Não contempla = 0 ponto	0 a 4	2	N2.2
2.3	A Proposta Técnica contempla estratégias consistentes de monitoramento e avaliação do sistema: - Contempla totalmente = 4 pontos - Contempla parcialmente = 2 pontos	0 a 4	2	N2.3

	- Não contempla = 0 ponto			
► <i>Avaliação do cronograma de execução.</i>				
3	<p>O cronograma de execução do objeto apresentado pela proponente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - É totalmente compatível com as atividades propostas = 2 pontos - É parcialmente compatível com as atividades propostas = 1 ponto - Não é compatível com as atividades propostas = 0 ponto. 	0 a 2	4	N3
► <i>Avaliação do custo.</i>				
4	<ul style="list-style-type: none"> - Proponente com a menor taxa = 10 pontos - Proponentes com taxas até 10% superiores à melhor oferta = 5 pontos - Proponentes com taxas acima de 10% superiores à melhor oferta = 0 ponto 	0 a 10	4	N4
Nota Final (NF) = Σ (N1:N4) = SOMA (N1:N4)				

13.7 Para efeito de atribuição de pontos aos critérios de classificação adotados, serão considerados os critérios estabelecidos nos 4 (quatro) tópicos constantes nesta Planilha.

13.8 A Nota Final (NF) será igual ao somatório dos pontos obtidos nos critérios de classificação adotados, ponderados pelo peso atribuído a cada um deles, referentes à técnica (N1, N2 e N3) e ao preço (N4).

13.9 A Nota Final máxima que pode ser alcançada é de 100 (cem) pontos, distribuídos em 60 pontos para os critérios técnicos e 40 pontos para o critério preço, conforme justificativa constante no tópico 5 do Projeto Básico.

13.10 A Nota Final para classificação das propostas será obtida através da somatória de todas as Notas (N) constantes no quadro valorativo acima.

13.11 Após a avaliação, as propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação obtida na Nota Final.

13.12 Ensejará a desclassificação da licitante nesta fase a proposta técnica que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos

disponíveis para critério técnico, ou seja, aquela que não alcançar pelo menos 30 (trinta) pontos dentre os 60 (sessenta) possíveis neste quesito.

- 13.13 Em caso de empate, será adotado o critério especificado no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.
- 13.14 Com relação ao item 1.2.1 da Tabela contendo os critérios de avaliação, é exigido que a entidade interessada disponha de vínculo, por qualquer meio comprovado, com profissionais na área de Administração, Direito, Serviço Social e Psicologia para compor sua equipe técnica na execução do objeto. Referida comprovação só será exigida, como critério essencial, por ocasião da assinatura do Contrato - no caso de se sagrar vencedora -, contudo, a não apresentação destes profissionais na Proposta Técnica acarreta a não pontuação neste quesito.
- 13.15 Documentos apresentados no envelope de HABILITAÇÃO poderão ser considerados para pontuação dos critérios de avaliação e classificação das propostas.

14 DA CONFIGURAÇÃO DE SUPOSTA INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO

- 14.1 – Na análise da proposta de preços pela Comissão Permanente de Licitações, esta poderá, fundamentadamente, indicar a inexecuibilidade dos percentuais propostos; por exemplo, através da demonstração de apresentação de percentual de impostos abaixo daqueles legalmente incidentes sobre a Entidade. Nestes casos, será aberta oportunidade ao licitante para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, levando-se em consideração a composição percentual de todos os elementos componentes do modelo de Propostas, devendo fazê-lo através de planilha detalhada dos custos.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1 - Das decisões e atos da Comissão Permanente de Licitação, será facultado aos PROPONENTES, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93:
- 15.1.1 - Interposição de recurso administrativo, para a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nos seguintes casos e na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações:
- I. Habilitação ou inabilitação de PROPONENTE;
 - II. Qualificação ou desqualificação de PROPONENTE;
 - III. Julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS e DE PREÇOS; ou
 - IV. Anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

- 15.2 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à Autoridade Superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.
- 15.3 A interposição de recurso ou representação será comunicada aos demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 15.4 Os recursos e/ou representações deverão observar os seguintes requisitos:
- I. Serem devidamente fundamentados;
 - II. Serem assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
 - III. Serem protocolados junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO; e
 - IV. Não apresentarem documentos ou informações que já deveriam ter acompanhado a documentação de habilitação, as PROPOSTAS TÉCNICAS ou as PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 15.5 Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a Comissão poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.
- 15.6 Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos quanto à habilitação ou inabilitação do PROPONENTE e julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS e DE PREÇOS. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se, motivadamente e por razões de interesse público, a autoridade competente assim determinar.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 - O objeto da presente licitação será adjudicado ao Licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado e os procedimentos da licitação, homologados pela Diretoria Geral da ICISMEP e divulgado mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Betim - MG, no endereço eletrônico www.betim.mg.gov.br, bem como no Órgão Oficial da ICISMEP, no endereço eletrônico www.icismep.mg.gov.br.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, por culpa exclusiva da entidade contratada, sujeitará esta às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.2 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução das obrigações decorrentes da futura contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente fundamentada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos

casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

17.2.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério da ICISMEP a sua aceitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a sessão da Concorrência **a qualquer momento**, em virtude do transcurso do tempo, para análise de propostas ou documentações, para realização de diligências ou parecer técnico, lavrando ata que deverá ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.

18.1.1 - A intimação para continuidade da sessão poderá ser feita no ato da suspensão ou por meio de publicação no site da Instituição e no Órgão Oficial de Betim e, Órgão Oficial da ICISMEP com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, constando em ata a responsabilidade dos licitantes em acompanharem diariamente as publicações.

18.1.2 - Os envelopes que não estiverem abertos ficarão em poder da Comissão em caso de suspensão da sessão.

18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas de Preços, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6 - A comissão, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências

junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 18.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original e cópia, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos por um membro da Comissão de Licitação.
- 18.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.
- 18.7 - As decisões da Presidência, do Diretor Geral da Instituição e da Comissão de Licitação serão publicadas no Órgão Oficial do Município de Betim - MG, no endereço eletrônico www.betim.mg.gov.br, bem como no Órgão Oficial da ICISMEP, no endereço eletrônico www.icismep.mg.gov.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18.8 - A participação do licitante neste certame implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 18.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Instituição revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.10 - O valor estimado para esta Concorrência levou em conta a possibilidade de adesão ao serviço objeto da licitação pelos municípios consorciados, ocasião que pode não se concretizar, considerando a autonomia municipal quanto a tanto; por este motivo, trata-se, efetivamente, de ESTIMATIVA, sendo que os valores globais poderão ser menores, com o que a licitante concorda tacitamente; já no caso de aumentos, serão observados os limites legais para tanto.
- 18.11 - A Instituição poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.13 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 18.13.1 - Anexo I - Projeto Básico;
 - 18.13.2 - Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
 - 18.13.3 - Anexo III - Diretrizes da Proposta Técnica;
 - 18.13.4 - Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 18.13.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
 - 18.13.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;



INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA

ICISMEP

- 18.13.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração e pleno conhecimento do edital;
- 18.13.8 - Anexo VIII – Modelo de Ordem de Serviço;
- 18.13.9 - Anexo IX – Minuta do contrato.

Betim (MG), 15 de fevereiro de 2019.

Vivian Taborda Alvim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

1. DO OBJETO

Contratação de Entidade filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP junto a seus entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social, na forma das especificações contidas neste Instrumento.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 - DAS ENTIDADES APTAS À PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do procedimento desencadeado a partir deste Projeto Básico, as Fundações e as Associações, definidas pela Legislação Civil no art. 44, I e III, art. 53 e art. 62, de caráter beneficente de assistência social, interessadas no desenvolvimento do empreendedorismo social à partir do encampamento da execução de serviços de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais à ICISMEP, prestação de serviços esta que visará como desdobramento a geração de sustentabilidade para a consecução de projetos sociais (que lhe serão exigidos na forma de reinvestimento em contrapartida social) dentro do seu escopo de atuação institucional e nos termos gerais deste Projeto.

2.2. DO CONCEITO DE EMPREENDEDORISMO SOCIAL ASSOCIADO AO OBJETO DO PROJETO:

A legislação brasileira não contempla de forma específica o empreendedorismo social, nem lhe atribui um conceito jurídico, inobstante este instituto tenha adquirido relevância nacional, especialmente nos momentos de crise em que a Administração Pública se vê impossibilitada de atender as (muitas) demandas sociais existentes.

Buscando referências de como as organizações e diversos autores compreendem e definem o empreendedorismo social, podemos estabelecer uma sinopse com alguns recortes destes entendimentos, todas com destaques por nossa conta:

- *Empreendedores sociais são uma espécie no gênero empreendedor. Eles são empreendedores com uma missão social.* (DEES, J. Gregory. O significado de empreendedorismo social. 1998, 2001.)

- *“Quando falamos de empreendedorismo social, estamos buscando um novo paradigma. O objetivo não é mais o negócio do negócio [...] trata-se, sim, do negócio do social, que tem na sociedade civil o seu principal foco de atuação e na parceria envolvendo comunidade, governo e setor privado a sua estratégia [...] Quando falamos de empreendedorismo social, estamos buscando um novo paradigma.”* (MELO

NETO, Francisco Paulo de; FROES, César. Empreendedorismo social: a transição para a sociedade sustentável. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2002.)

- *O empreendedorismo social pode ser vagamente definido como o uso de um comportamento empreendedor para fins sociais, em vez de para os objetivos de lucro, ou, alternativamente, que os lucros gerados sejam utilizados em benefício de um grupo específico de desfavorecidos.* (Hibbert, S., Hogg, G., & Quinn, T. (2005). Social entrepreneurship: Understanding consumer motives for buying the big issue. *Journal of Consumer Behaviour*, 4 (3), 159–172.)

- *“Empreendimentos sem fins lucrativos são o reconhecimento de oportunidade de cumprimento de uma missão para criar e sustentar um valor social, sem se ater exclusivamente aos recursos.”* (Erwing Marion, Kauffman Foundation).

- *Empreendedorismo social significa organizações sem fins lucrativos que aplicam estratégias empresariais para se sustentar financeiramente, tendo um maior impacto sobre sua missão social.* (LASPROGATA, G. A.; COTTEN, M. N. Contemplating enterprise: the business and legal challenges of social entrepreneurship. *American Business Law Journal*, 41, (1), p. 67-113, 2003.)

Para fins deste Projeto, adotaremos de forma unificada o conceito que afirma que *um empreendimento social pode ser definido como **uma organização sem fins lucrativos que fornece um produto comercial baseado em taxas ou serviço, em um ambiente de mercado competitivo, como uma estratégia para apoiar a sua missão social.*** (HERRANZ, J.; COUNCIL, L. R.; MCKAY, B. Tri-Value Organization as a Form of Social Enterprise. *Nonprofit and Voluntary Sector Quarterly*, v. 40, n. 5, p. 829-849, 01 out. 2011.)

Neste sentido, o que se busca é agregar valor social à execução de serviços já comumente demandados pela Administração Pública, como os de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, que geralmente são fruto de terceirização como forma de concentrar os esforços e foco Administrativo em suas funções que primordialmente são impossíveis de transferência (*como o Poder de Polícia, o regulatório e fiscalizatório e os que estrategicamente devem ser objeto de execução por pessoal próprio*), possibilitando, com isso, que estas entidades possam utilizar-se desta sustentação financeira para implementar, apoiar e desenvolver sua missão social no âmbito regional de atuação da ICISMEP, sendo que esta contrapartida constitui-se em elemento também contido no objeto deste Projeto.

2.3. DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E GERAIS:

Os serviços terceirizados objetos deste Projeto destinam-se à realização de atividades administrativas, instrumentais ou complementares a serem prestadas no contexto da gestão cooperada estabelecida no art. 241 da Constituição da República, sendo a ICISMEP a Instituição captadora das demandas dos seus entes federados consorciados e aglutinadora das mesmas no contexto regional, promovendo ganho de escala e escopo.

Tais serviços podem se constituir de uma vasta gama de atividades, que serão sempre correlacionadas ao Código Brasileiro de Ocupação – CBO, de acordo com a compatibilidade entre este e as atribuições exigidas para cada serviço.

Cada atividade a ser desempenhada constará de Tabela Própria da ICISMEP, contendo a indicação do CBO, atribuições, qualificação mínima, carga horária, salário **base** e a indicação dos municípios onde os serviços serão prestados.

Considerando a abrangência multirregional de atuação da ICISMEP e as peculiaridades de cada município e/ou região, as características poderão sofrer alterações,

inclusive quanto ao salário base, sem ferir a isonomia, já que a prestação dos serviços se dará em ambientes diversos, cada qual com suas particularidades.

Os salários bases indicados na Tabela Própria da ICISMEP constituem o valor mínimo obrigatoriamente pago aos empregados admitidos pela entidade contratada, sendo permitido que se pratique qualquer valor remuneratório acima da base estabelecida. Este mecanismo visa impedir que se aviltem os salários dos empregados, mantendo uma saudável regulação mínima da relação estabelecida sem, contudo, caracterizar-se como interferência na definição do valor da remuneração dos trabalhadores da entidade contratada para prestar os serviços, que poderá embutir na sua taxa percentual para majoração destes valores.

2.4. DO CONTEXTO DA COOPERAÇÃO INTERFEDERATIVA:

Mesmo tendo sua previsão legal expressa encontrada na Lei Orgânica do SUS, datada de 1990, a previsão constitucional dos Consórcios Públicos foi objeto de inserção na Lei Fundamental oito anos mais tarde, por meio da Emenda Constitucional nº 19/1998, que tratou da Reforma Gerencial do Estado, ou Reforma Administrativa.

Dentro deste contexto muito específico (REFORMA), o art. 241 da Constituição da República ganhou nova redação assim entabulada:

Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os **consórcios públicos** e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Em nosso ver, tal substancial previsão trouxe explicitamente mecanismos de gestão pública que permitam a consolidação de outro preceito constitucional - este nascido com a Magna Carta em 1988 -, que estabelece um pilar do nosso sistema federativo:

Art. 23.

Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a **cooperação** entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

Importa dizer que, do nascedouro, nossa Constituição estabeleceu que o federalismo consagrado não haveria de ser estanque, nem concorrencial, mas sim COOPERATIVO!

Em nossa visão, portanto, os Consórcios constituem-se, em primeira análise, como ferramentas/instrumentos de consolidação do federalismo cooperativo, permitindo aos entes federados estabelecerem importante conexão para o atingimento de objetivos comuns, tal como os convênios de cooperação também assinalados no art. 241 acima transcrito.

Assim é que, amparados na Lei Federal nº 11.107/2005 e em seu Decreto Regulamentador (nº 6.017/2007), os municípios integrantes da ICISMEP resolveram estabelecer relação de cooperação intermunicipal constituindo este Consórcio Público para, nos termos e limites da Constituição da República, estabelecerem os objetivos que seriam abraçados através da cooperação interfederativa, dentre os quais, a gestão do objeto deste Projeto.

Desta forma, a prestação dos serviços objeto dessa pretensa contratação se dará em unidades, prédios, estabelecimentos de quaisquer dos municípios consorciados, sem prejuízo do ingresso de novos entes durante a vigência do futuro contrato.

2.5. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL:

Conforme desenvolve o jornalista Ricardo Arnt¹, *ao longo das últimas décadas, vários conceitos de "contrapartida social" foram adotados por empresas sensíveis aos impactos da sua atuação. A ideia da "responsabilidade social corporativa", nascida nos anos 50 nos Estados Unidos, aumentou a atenção sobre a autonomia excessiva do poder econômico sobre a sociedade, suas externalidades e os efeitos negativos sobre o ambiente, a comunidade, o trabalho e a concorrência. Muitas empresas adotaram projetos sociais para compensar impactos.*

Muito comuns em projetos de incentivo cultural, as *contrapartidas sociais* começam a ganhar novo olhar e atenção, especialmente do Poder Público, que as têm utilizado, ainda, como forma de compensação por impactos socioambientais negativos causados por novos empreendimentos.

Inclusive há, no Senado Federal, proposição em tramitação para a instituição obrigatória de contrapartida social para empresas com benefícios fiscais (PLC 91/2014).

No contexto deste Projeto Básico, contudo, a figura das contrapartidas sociais está inteiramente voltada para geração de um impacto positivo na sociedade.

O que se pretende, conforme dito alhures na abordagem sucinta do conceito de Empreendedorismo Social, é agregar valor à prestação dos serviços objeto deste Projeto e, considerando o interesse público e a natureza jurídica das entidades que poderão participar deste procedimento, exigir-lhes a denominada contrapartida social mediante o desenvolvimento de projetos estratégicos em articulação com outras organizações públicas e privadas para o desenvolvimento da região onde os serviços serão prestados.

Os objetivos da contrapartida social visarão, essencialmente, mas não exclusivamente, fomentar a formação de redes de atendimento às demandas locais e regionais, identificando e fidelizando parceiros para o desenvolvimento regional; o atendimento de demandas locais e regionais, fomentando e desenvolvendo projetos para atendê-las, com possíveis implementações de técnicas inovadoras, em temáticas como saúde, preservação do meio ambiente, convivência intergeracional etc.; o desenvolvimento de ações de qualificação e instrução à população carente ou em risco social, conforme as necessidades regionais.

As contrapartidas serão objeto de Proposta Técnica das Entidades, podendo ser ajustadas no curso da execução do objeto mediante a deliberação conjunta entre as partes, inclusive com confluência às possibilidades de atuação institucional da própria ICISMEP, como possível medida potencializadora das ações.

O procedimento licitatório desencadeado a partir deste Projeto Básico é preferencial às entidades que menciona e, no caso de não sucesso na contratação, será *restatado* de forma ampla às demais pessoas jurídicas de direito privado aptas à participação.

3. JUSTIFICATIVA

A Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba, ICISMEP, é um Consórcio Público, de Direito Público, regulado atualmente pela Lei nº 11.107/05 e pelo seu Decreto Regulamentador nº 6.017/07, tendo sido constituída por meio do Protocolo de Intenções subscrito pelos municípios que desejaram se consorciar e consolidar o federalismo cooperativo estatuído no parágrafo único, do art. 23, de nossa Constituição.

Com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, a ICISMEP se revela em importante instrumento no desenvolvimento de formas articuladas de

¹ In EM BUSCA DA CONTRAPARTIDA SOCIAL, 2016. Acessível em <http://www.cause.net.br/wp/wp-content/uploads/2017/02/Estudo-CAUSE-Em-busca-da-contrapartida-social.pdf>

gestão, planejamento e execução de ações e serviços públicos.

Acompanhando atentamente as demandas oriundas dos seus entes consorciados e ciente da sua capacidade institucional de ampliar seus *braços* de atuação, a Instituição iniciou há algum tempo o desenvolvimento de um novo objeto a ser ofertado aos seus municípios, denominado de *SERVICE*.

Este serviço vem socorrer a enorme dificuldade que os municípios enfrentam na gestão de atividades administrativas, instrumentais ou complementares, bem como na necessidade do equilíbrio fiscal, com controle e ajuste dos seus gastos com pessoal.

Com substanciais mudanças legislativas, alternativas têm se descortinado para a Administração Pública no tocante à terceirização destes serviços, inclusive com regulamentação normativa no âmbito Federal, por meio do Decreto nº 9.507/2018, consolidando uma questão que já se encontrava na prática inserida no âmbito da União por meio de outros atos administrativos.

A despeito disso, a Instituição ainda pretendia ir além, buscando o ideário de um projeto que agregasse valor a estes serviços e trouxesse, a reboque, solução também para outra área carente: a social.

Após muitos levantamentos, rodadas propositivas de conversas com membros estratégicos da equipe, sondagens negociais e estudos preliminares, constituiu-se a proposta contida neste Projeto Básico, de proceder a contratação de entidade beneficente de assistência social, num contexto de empreendedorismo social, em que a exigência de contrapartida social constitui-se também em elemento do Contrato.

Este Projeto busca um novo paradigma de intervenção social! O que a ICISMEP pretende com esta modelagem é criar um indutor de auto-organização social no âmbito territorial de sua área de atuação, estabelecendo um sistema dentro do sistema, que possibilite o *redesenho das relações entre comunidade, governo e setor privado, baseado no modelo de parcerias*², ao mesmo tempo em que busca solucionar, com elementos eminentemente negociais, a demanda dos seus entes consorciados por solução no campo dos serviços de apoio operacional, administrativo e gerais, especialmente diante da grave crise que desafia o equilíbrio fiscal, mas também no contexto mais moderno e eficiente de gestão pública, onde a terceirização parece se revelar em instrumento de maior eficiência e eficácia, especialmente quando na retaguarda há um gestor, regulador e fiscalizador destes Contratos, atribuições que no âmbito da gestão cooperada estão afetas à ICISMEP, como ferramenta constitucional de consolidação do federalismo cooperativo já citado.

O objetivo é utilizar os negócios a fim de desenvolver melhorias na qualidade de vida das pessoas!

Assim, o conceito de empreendedorismo social, impregnado neste Projeto, está pautado na criação de valor social e na introdução de inovações de metodologia, serviços ou produtos, as quais gerariam uma transformação social. A inserção da dimensão econômica e da lógica de mercado abriu novas possibilidades para a atuação das organizações que até então contemplavam uma única dimensão (social ou econômica). Nesse sentido, surgem novos termos para caracterizar iniciativas que operam na lógica de mercado, **porém com objetivos de geração de valor social**.

Para Kerlin (2006), na visão norte-americana, é notório o entendimento do termo como maneira de englobar organizações de diversos tipos envolvidas em atividades socialmente benéficas. Empresas sociais podem ser definidas como empresas de duplo propósito e que adequam metas de lucro com objetivos sociais (híbridas), ou organizações

² Nos dizeres de MELO NETO, P. Francisco e FROES, César. **Empreendedorismo social: a transição para a sociedade sustentável**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2002

sem fins lucrativos empenhadas em desenvolver atividades comerciais que ofereçam suporte à execução de sua missão (organizações com fins sociais). - KERLIN, J. Social Enterprise in the United States and Europe: Understanding and Learning from the Differences. **Voluntas: International Journal of Voluntary and Nonprofit Organizations**, v. 17, n. 3, p. 246-262, 2006.

A perspectiva europeia, nascida de uma tradição de economia social, como associações e cooperativas, destaca as atividades de organizações da sociedade civil com funções públicas. E também a linha de pensamento predominante nos países em desenvolvimento, que enfatiza iniciativas de mercado que visam reduzir a pobreza e transformar as condições sociais dos indivíduos marginalizados ou excluídos.

Galera e Borzaga definem empresa social como organizações que executam atividades comerciais **com o objetivo** de arrecadar fundos para financiar uma atividade social (GALERA, G.; BORZAGA, C. Social Enterprise. An International Overview of its Conceptual Evolution and Legal Implementation. *Social Enterprise Journal*, v. 5, n. 3, p. 18, 2009.), o que se amolda à proposta aqui explicitada.

Em matéria veiculada este ano no Jornal Folha de São Paulo (edição nº 32.509, de 05 de abril de 2018), encontramos a informação de que:

Dos 3,98 milhões de exames que exigem a presença de um médico especialista realizados ao longo de 2017 pelo SUS na cidade São Paulo, mais da metade (54%) foi feita em unidades móveis desenvolvidas pelo negócio social Cies (Centro de Integração Educação e Saúde).

Percebemos que esta espécie de empreendedorismo social em parceria com o Poder Público pode se revelar em uma saída, tanto para o financiamento de negócios sociais e organizações do terceiro setor, como também para a agregação de valor aos serviços públicos, por meio do encampamento de objetivos sociais à execução de atividades que já lhe são afetas e necessárias.

A esse respeito, Steve Case, no Wall Street Journal (2005), referiu que: *Muitas pessoas ainda agem como se o setor privado e o setor social deveriam funcionar em eixos diferentes, em que um deles é sobre fazer dinheiro e o outro é sobre servir a sociedade. A melhor abordagem é integrar estas missões com negócios não apenas lucrativos e com grupos de serviço social com os seus próprios rendimentos auferidos, contribuindo todos para uma mudança social positiva, durável e significativa* (CHAVES, 2011, p. 1).

Assim, a ICISMEP, numa modelagem que nos parece inovadora, pretende atacar duas frentes por meio da engenhosidade na gestão destas demandas, e o faz mediante o chamamento das Associações ou Fundações que, primordialmente, já atuam na área social e que com este Projeto têm a possibilidade de sustentar um valor social, executando a prestação dos serviços como estratégia para apoiar a sua missão social e produzindo, ao mesmo tempo, a contrapartida que se almeja.

O fato de uma entidade sem fins econômicos desenvolver uma atividade econômica como forma de sustentabilidade de seus objetivos sociais pode causar estranheza numa primeira leitura, mas é preciso estabelecer, de maneira clara, a distinção entre atividade e finalidade. Ocorre que em nenhum momento o novo Código Civil brasileiro indica que a associação não pode ter "atividade" econômica. Menciona-se apenas "**fins**" econômicos. Por isso faz sentido o critério de que, mesmo havendo atividade econômica, a associação não perderá sua natureza se não tiver por objeto a partilha dos resultados.

Como visto, o critério não pode ser o tipo de atividade desenvolvida, mas sim a finalidade ou não de distribuição dos resultados obtidos com essa atividade.

Por fim, como estas entidades gozam de "*privilégios*" fiscais, os valores decorrentes de isenção tributária devem ser investidos integralmente nas ações e projetos institucionais

da entidade, os quais serão desenvolvidos na forma de contrapartida social ao Objeto licitado.

4. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos consiste no processo para identificar, avaliar, tratar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da Instituição, e serão de responsabilidade do setor de Recursos Humanos e Controladoria da ICISMEP.

Elementos levantados na fase de discussão deste Projeto já foram nele incorporados, com mecanismos de garantia para elidir sua ocorrência ou minimizar seus impactos; inobstante, este processo de gerenciamento de riscos é constante, e deve ser rotineiramente revisitado e aperfeiçoado à medida em que novos eventos demandem novo olhar preventivo ou de aperfeiçoamento, inclusive na fase de execução do objeto.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

Considerando não se tratar puramente da prestação de serviços de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, já que esta prestação se desenvolverá no contexto de empreendedorismo social, com necessária contrapartida social por parte da entidade a ser contratada, torna-se imprescindível a adoção de critério técnico conjugado ao preço. Isso porque o objeto envolve, de fato, o desenvolvimento de um projeto social, portanto, com características eminentemente intelectuais, as quais só se pode aferir por meio da seleção de melhor técnica.

Em verdade, considerando que os valores mínimos a serem praticados como remuneração aos empregados contratados (bases salariais) pela entidade participante serão fixados em tabelas próprias pela ICISMEP - conforme já explicitado anteriormente -, e que o objeto contém fornecimento de mão de obra dedicada, e considerando, ainda, os custos operacionais e fiscais/tributários envolvidos na contratualização, podemos dizer que mais de noventa por cento dos recursos envolvidos são vinculados à estes elementos, não se constituindo em recursos disponíveis à aplicação livre pela entidade a ser contratada; ou seja, a parcela propriamente *remuneratória* da entidade pelos serviços prestados se constituirá em percentual mínimo dentro desta composição de valores. Este fator altera sobremaneira a equação para obtenção da *proposta mais vantajosa*, uma vez que se o peso do julgamento técnico estiver equalizado com o peso do julgamento pelo preço, teríamos uma ponderação equivocada dos critérios de seleção, valorizando desproporcionalmente um elemento em detrimento de outro e acarretando, muito provavelmente, numa deturpação seletiva que poderia levar ao não alcance finalitário da contratação proposta dentro do escopo do objeto delineado.

Como o objeto envolve inúmeros elementos finalísticos (prestação de serviços, terceirização, empreendedorismo social, projeto social como contrapartida necessária), o que nos importa é selecionar uma entidade que detenha a capacidade técnica operacional e estrutura de recursos humanos com capacidade acadêmica/intelectual de compreender a dimensão do que se propõe e conseguir conciliar, no campo executório, as diversas facetas que se apresentam neste Projeto, inovando no uso das ferramentas administrativas e de impactação social disponíveis e possuindo a competência de criar, fortalecer e sustentar um

sistema de auto-organização social (conforme abordado na Justificativa). Para tanto, os critérios técnicos de avaliação consistirão em um peso não paritário ao do preço, inobstante este se mantenha como elemento relevante e impactante na seleção proposta.

Assim, a técnica e preço será o critério de julgamento aplicado ao futuro procedimento licitatório, devendo ser observados os critérios de avaliação constantes neste Projeto Básico.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 6.1. Será instituída pela ICISMEP, por ocasião da realização do procedimento licitatório, uma Comissão Especial de avaliação técnica, composta por seus empregados públicos, visando assistir e auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na análise das propostas técnicas apresentadas pelas entidades interessadas.
- 6.2. As propostas serão consideradas "em estudo" a partir de sua abertura até a indicação final do vencedor, que será divulgado conforme determinado no Edital de concorrência.
- 6.3. Durante o período de estudo, os participantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão Especial para tratar de assuntos vinculados às propostas, sob pena de comprometimento do sigilo e imparcialidade no julgamento e, em último caso, podendo resultar no cancelamento do procedimento.
- 6.4. Na seleção e no julgamento das propostas, serão levados em conta:
 - a. O mérito intrínseco e a adequação ao Instrumento Convocatório da proposta apresentada;
 - b. A capacidade técnica e operacional das entidades;
 - c. A adequação entre o Projeto a ser desenvolvido pela entidade no âmbito da contrapartida social e os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados projetados;
 - d. O ajustamento da proposta às especificações técnicas;
 - e. A regularidade jurídica, fiscal, técnica, econômico-financeira e institucional das entidades.
- 6.5. A habilitação das entidades interessadas depende do atendimento de todas as exigências mínimas contidas neste Projeto Básico e no respectivo Instrumento Convocatório.
- 6.6. As propostas das entidades que não tenham sido preliminarmente inabilitadas serão avaliadas e pontuadas com base nos critérios estabelecidos na seguinte PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO a seguir indicada, onde:
 - c. N = Nota;
 - d. NF = Nota Final.

Tabela 1 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Critério:		Pontuação:	Peso:	Notas (pontuação x peso)
▶ <i>Avaliação da capacidade de gestão da proponente.</i>				
1	EXPERIÊNCIA ANTERIOR NA EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS			$N1 = (N1.1 + N1.2 + N1.3)$
<u>1.1</u>	<u>Quanto à Entidade:</u> Experiência geral em atividades de gestão na área sócio assistencial: - Inferior a dois anos = 0 ponto - Superior a dois anos, até cinco anos = 1 ponto - Superior a cinco anos = 2 pontos	0 a 2	1	N1.1
<u>1.2</u>	<u>Quanto à qualificação da equipe técnica:</u>			$N1.2 = (N1.2.1 + N1.2.2 + N1.2.3)$
<u>1.2.1</u>	Formação da equipe de nível superior, considerando-se o mínimo exigido na composição técnica (Administração, Direito, Serviço Social, Psicologia): - Profissionais com Graduação = 0 ponto - Profissionais com Especialização = 1 ponto - Profissionais com Mestrado = 2 pontos - Profissionais com Doutorado = 3 pontos	0 a 3	2	N1.2.1
<u>1.2.2</u>	Experiência profissional da equipe técnica em desenvolvimento de projetos sociais: - Até um ano = 0 ponto - Superior a um ano, até três anos = 1 ponto - Superior a três anos = 2 pontos	0 a 2	2	N1.2.2
<u>1.2.3</u>	Experiência profissional da equipe técnica em desenvolvimento de projetos voltados ao	0 a 2	2	N1.2.3



	desenvolvimento regional: - Se não existente = 0 ponto - Se comprovada a experiência = 2 pontos			
1.3	Quanto ao tempo de manutenção de projetos sociais ativos junto à sociedade: - Até 5 anos = 0 ponto - Superior a 5 anos, até 10 anos = 2 pontos - Superior a 10 anos = 4 pontos	0 a 4	2	N1.3
► <i>Avaliação das características técnicas do Projeto de contrapartida social.</i>				
2	COERÊNCIA E CONSISTÊNCIA DA PROPOSTA			$N2 = (N2.1 + N2.2 + N2.3)$
2.1	O projeto contempla as diretrizes afetas ao empreendedorismo social enunciadas no Instrumento de Convocação: - Contempla totalmente = 4 pontos - Contempla parcialmente = 2 pontos - Não contempla = 0 pontos	0 a 4	3	N2.1
2.2	O projeto de contrapartida contempla ações em todas as regiões de abrangência da ICISMEP e encontra-se pautado na proporcionalidade distributiva destas ações frente à demanda dos municípios pela Prestação dos Serviços de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais; ou seja, as ações sociais/assistenciais desencadeadas à partir deste Projeto serão distribuídas territorialmente de maneira proporcional aos recursos financeiros empregados por cada ente consorciado na utilização dos serviços de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais: - Contempla totalmente = 4 pontos - Contempla parcialmente = 2 pontos - Não contempla = 0 ponto	0 a 4	2	N2.2
2.3	A Proposta Técnica contempla estratégias consistentes de monitoramento e avaliação do	0 a 4	2	N2.3



	sistema: <ul style="list-style-type: none">- Contempla totalmente = 4 pontos- Contempla parcialmente = 2 pontos- Não contempla = 0 ponto			
▶ <i>Avaliação do cronograma de execução.</i>				
3	O cronograma de execução do objeto apresentado pela proponente: <ul style="list-style-type: none">- É totalmente compatível com as atividades propostas = 2 pontos- É parcialmente compatível com as atividades propostas = 1 ponto- Não é compatível com as atividades propostas = 0 ponto.	0 a 2	4	N3
▶ <i>Avaliação do custo.</i>				
4	<ul style="list-style-type: none">- Proponente com a menor taxa = 10 pontos- Proponentes com taxas até 10% superiores à melhor oferta = 5 pontos- Proponentes com taxas acima de 10% superiores à melhor oferta = 0 ponto	0 a 10	4	N4
Nota Final (NF) = Σ (N1:N4) = SOMA (N1:N4)				

6.7. Para efeito de atribuição de pontos aos critérios de classificação adotados, serão considerados os critérios estabelecidos nos 4 (quatro) tópicos constantes nesta Planilha.

6.8. A Nota Final (NF) será igual ao somatório dos pontos obtidos nos critérios de classificação adotados, ponderados pelo peso atribuído a cada um deles, referentes à técnica (N1, N2 e N3) e ao preço (N4).

6.9. A Nota Final máxima que pode ser alcançada é de 100 (cem) pontos, distribuídos em 60 pontos para os critérios técnicos e 40 pontos para o critério preço, conforme justificativa constante no tópico 5 deste Projeto Básico.

6.10. A Nota Final para classificação das propostas será obtida através da somatória de todas as Notas (N) constantes no quadro valorativo acima.

- 6.11. Após a avaliação, as propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação obtida na Nota Final.
- 6.12. **Ensejará a desclassificação da licitante nesta fase a proposta técnica que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos disponíveis para critério técnico, ou seja, aquela que não alcançar pelo menos 30 (trinta) pontos dentre os 60 (sessenta) possíveis neste quesito.**
- 6.13. Em caso de empate, será adotado o critério especificado no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.
- 6.14. Com relação ao item 1.2.1 da Tabela contendo os critérios de avaliação, é exigido que a entidade interessada disponha de vínculo, por qualquer meio comprovado, com profissionais na área de Administração, Direito, Serviço Social e Psicologia para compor sua equipe técnica na execução do objeto. Referida comprovação só será exigida, como critério essencial, por ocasião da assinatura do Contrato - no caso de se sagrar vencedora -, contudo, a não apresentação destes profissionais na Proposta Técnica acarreta a não pontuação neste quesito.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1- O julgamento será efetuado mediante a apuração da **técnica e preço**, obedecendo o seguinte: no dia, hora e local designados no preâmbulo do Edital, serão recebidos pela Comissão de Licitações, os envelopes contendo a documentação habilitadora dos proponentes e as respectivas propostas técnica e de preços, observando o seguinte:
- 7.1.1 Primeiramente (1ª sessão) serão abertos os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** das proponentes, que depois de verificados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, serão dados à verificação dos demais proponentes, que igual deverão rubricá-los;
- 7.1.2 Após o exame dos documentos de habilitação e seleção dos habilitados, os envelopes de Proposta Técnica e de Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos em horário e datas estabelecidos pela Comissão de Licitação, podendo ser, inclusive, na mesma sessão da habilitação, caso haja expressa desistência de todos os licitantes do direito de recorrer. As propostas abertas pela Comissão de Licitação serão lidas perante os presentes, devendo, em seguida, ser rubricadas folha por folha, por pelo menos um (01) membro da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes. Serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes de "proposta de preços" e de "proposta técnica" inviolados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento, se este for denegado;
- 7.1.3 O proponente julgado inabilitado, por desatender ao contido no edital, relativamente à documentação de habilitação, será eliminado das fases subsequentes;
- 7.1.4 Acatando o proponente inabilitado a decisão da Comissão, e renunciada a interposição de qualquer recurso, passar-se-á à fase subsequente. Caso

contrário, restarão os trabalhos suspensos, para o decurso do prazo recursal legal, e prolação de pertinente decisão quanto à habilitação/inabilitação, marcando-se após novo dia, hora e local para prosseguimento e abertura dos demais envelopes, sendo que para tanto, os participantes serão cientificados através de e-mail e também pelo site oficial da ICISMEP: <https://icismep.mg.gov.br/>.

7.1.5 Proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a **Proposta Técnica e Proposta de Preços** (2ª sessão, se o caso, ou seja, na hipótese de recurso ou não desistência do prazo correspondente) e apuração relativa a cada licitante, com auxílio da Comissão Técnica constituída e nos termos da Tabela contendo os critérios de avaliação e classificação das propostas, sendo que tais documentos deverão também serem verificados e rubricados em todas as suas folhas pela Comissão de Licitações, e repassadas a todos os participantes, para idêntica conferência e rubrica;

7.1.6 Após julgamento, avaliação e pontuação das propostas, as mesmas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

7.1.7 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

7.1.8 Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições do Edital e seus anexos, bem como aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços inferiores, ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

7.2. Para obtenção do resultado final, serão avaliadas e valoradas as propostas de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela 1, sendo a classificação dos proponentes feita de acordo com a pontuação indicada para cada item dos critérios técnicos e de preço, considerando-se vencedora a proposta que obtiver a **maior pontuação final**.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. Os pagamentos pelos serviços objeto deste Projeto Básico serão efetuados pela ICISMEP, mediante procedimentos internos próprios, a partir da comprovação da execução e entrega dos processos compreendidos no objeto especificado neste Projeto Básico e no futuro Edital, dentro das condições exigidas, mediante atestação e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante efetiva prestação dos serviços atestados por parte da ICISMEP.

8.3. A ICISMEP pagará à entidade CONTRATADA o valor correspondente aos serviços demandados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Projeto Básico, de acordo com os preços que serão contratados, condicionado à atestação expedida pela Gestão de Recursos.

- 8.4. O pagamento decorrente da execução do objeto da contratação será efetuado pela ICISMEP à CONTRATADA de acordo com os valores constantes nas tabelas próprias de valores mínimos do **Service** vigentes, acrescido da Taxa de Custos e Tributos, conforme exemplo abaixo:

$$\text{Valor Total dos serviços demandados} \div (100 - \text{taxa de custos e tributos}) = \text{Valor a ser pago pela ICISMEP}$$

- 8.5 Na taxa de custos e tributos devem estar incluídos todos os tributos, *lucro* e custos operacionais, devendo o **valor mínimo definido nas Tabelas da ICISMEP para o Service** serem praticados no pagamento dos profissionais empregados envolvidos na execução do Objeto.
- 8.6 Para efeito de esclarecimento e reforço, o valor pago como salário aos empregados contratados para a execução do objeto licitado deve ser, **no mínimo**, o valor estabelecido pela ICISMEP por meio da confecção de tabelas próprias que considerarão as realidades locais e regionais e os salários praticados pelos municípios, definidos ou defendidos pelos Sindicatos etc., sendo VEDADO estabelecimento de salários MENORES e LIVRE a fixação de qualquer valor acima do mínimo definido.
- 8.7 A prática de pagamento de valores abaixo dos definidos nas tabelas se constituirá em descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções definidas em Edital
- 8.8 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela ICISMEP, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas, mediante atestação, apresentação da nota fiscal e documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias após repasse do município no qual o serviço foi executado.
- 8.9 A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 8.10 Identificada qualquer divergência na nota fiscal, a CONTRATANTE deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 8.11 Deverá constar na nota fiscal: N° do Processo Licitatório, n° da Concorrência, n° do Contrato e n° da Autorização de Fornecimento.
- 8.12 O pagamento devido pela ICISMEP será efetuado por meio de transferência em conta corrente bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedada a emissão de boletos.
- 8.13 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

- 8.14 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará à ICISMEP plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 8.15 Para fins de pagamento, a CONTRATADA somente poderá emitir o faturamento dos serviços através da emissão de Nota Fiscal, após verificação e aprovação pela CONTRATANTE do Relatório de Execução, devendo ainda o faturamento estar acompanhado das informações afetas aos empregados alocados no período de referência.
- 8.16 O Relatório de Execução das atividades deverá ser apresentado de forma detalhada, constando o nome dos empregados, a função, a carga horária realizada, o período de trabalho (diurno, noturno, semana, fim de semana etc.), e ainda, de forma consolidada, com os quantitativos e valores totais.
- 8.17 Mensalmente deverá ser disponibilizado Guia de Recolhimento de FGTS – GRF; Guia da Previdência Social; GFIP/SEFIP (Relação de Empregados – RE, Protocolo de Envio de Arquivo e Comprovante de Declaração à Previdência; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND; Certidão de Regularidade do FGTS -CRF; Apresentar controle de jornada assinado em papel timbrado; Recibo de pagamento dos Salários e benefícios; quando for o caso apresentar recibo de férias e décimo terceiro salário; quando da rescisão aviso prévio, termo de rescisão de trabalho homologado, guia de recolhimento rescisório do FGTS – GRRF.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ICISMEP

9.1 Constituirão obrigações da ICISMEP:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado público especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis junto aos responsáveis pela CONTRATADA.
- 9.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.1.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 9.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 9.1.6. Efetuar, quando tal atribuição lhe for imputada expressamente pela legislação afeta, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 9.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 9.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário e nos casos excepcionais declinados anteriormente neste Projeto Básico;
 - 9.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
 - 9.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 9.1.7.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.1.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 9.1.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 9.1.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias (se devido!) e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - 9.1.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 9.1.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

9.2 Constituirão obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas.
- 9.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.2.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
- 9.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, providenciando treinamento para tanto.
- 9.2.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, ressalvados os casos de seleção pública isonômica.
- 9.2.7 Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 9.2.8 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 9.2.9 As entidades CONTRATADAS que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- 9.2.9.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 9.2.9.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

- 9.2.9.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- 9.2.9.4 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 9.2.10 Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas eletrônicos, a entidade CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.2.11 Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
- 9.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 9.2.12.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 9.2.13 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.2.14 Autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS (se devidas), quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.2.15 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

9.2.16 Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias (quando o caso), que serão depositados pela CONTRATANTE em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores.

9.2.17 O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a)** 13º (décimo terceiro) salário;
- b)** Férias e um terço constitucional de férias;
- c)** Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa (quando aplicável); e
- d)** Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

9.24.1.1. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão definidos, por analogia, conforme disposição contida na Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.2.18 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*.

9.2.19 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

- 9.2.20 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 9.2.21 A empresa CONTRATADA poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato;
- 9.2.21.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;
- 9.2.21.2 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos;
- 9.2.21.3 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 9.2.21.4 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e para com o FGTS relativos ao serviço contratado.
- 9.2.22 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 9.2.23 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.
- 9.2.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
- 9.2.25 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a

CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

- 9.2.26 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.2.27. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.2.28 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.2.29 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;
- 9.2.30 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 9.2.31 A CONTRATADA deverá indicar, formalmente a CONTRATANTE, e manter preposto aceito pela ICISMEP durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, número do CPF, documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional (ficha cadastral), bem como e-mail e telefone para o contato direto entre a CONTRATANTE e este;
- 9.2.32 A fim de não ter o vínculo da pessoalidade, o preposto não poderá ser um funcionário terceirizado que preste serviço à ICISMEP, ou seja, deve ser uma pessoa externa. O preposto, uma vez indicado pela entidade e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 9.2.33 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- 9.2.34 O prazo para o preposto responder os questionamentos, esclarecimentos e demais solicitações da ICISMEP será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio do e-mail pelo fiscal para o e-mail do preposto, com exceção das solicitações de mão de obra não residente e chamados emergenciais. Ressalta-se que dependendo do conteúdo da notificação, o preposto deverá comparecer pessoalmente à sede administrativa da ICISMEP para as tratativas, sendo que tal solicitação constará no e-mail do fiscal, respeitando o prazo acima;

- 9.2.35 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 9.2.36 O preposto deverá obrigatoriamente realizar visitas mensais ao posto de serviço, devendo se apresentar ao responsável pela fiscalização do contrato, vista a sanar algum questionamento ou solicitação;
- 9.2.37 A CONTRATADA será responsável pela contratação do funcionário terceirizado que prestará o serviço na ICISMEP, bem como todos os encargos referente a admissão, demissão, aviso de férias e demais relações trabalhistas.
- 9.2.38 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.2.39 Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias (quando cabíveis), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE
- 9.2.40. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.2.41 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.2.42 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.2.43 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.44 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.45 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando

ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.2.46 Sujeitar-se à retenção da garantia prestada (se exigida no Edital) e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração CONTRATANTE utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias, ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 9.2.47 Quando da emissão das faturas/notas fiscais, a CONTRATADA deverá encaminhar duas notas fiscais distintas, sendo uma para a prestação de serviços e outra para o fornecimento de materiais, visto que a tributação incidente é diferenciada. Poderá a CONTRATADA apresentar uma Nota Fiscal conjugada, neste caso deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal conjugada, o acordo de cooperação entre a Sefaz Estadual e a Prefeitura Municipal de competência tributária para recolhimento dos respectivos impostos resultantes da prestação dos serviços e fornecimento de materiais.
- 9.2.48 Fornecer, quando solicitado pela fiscalização o registro de ocorrências relativas a pessoal, andamento dos serviços e material retirado e adquirido.
- 9.2.49 Providenciar visitas periódicas do preposto da CONTRATADA às Unidades municipais vinculadas ao objeto do contrato.
- 9.2.50 Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, junto com a nota fiscal, Relatório Técnico Mensal, documento este imprescindível do processo de pagamento, detalhando a execução dos serviços.
- 9.2.51 Cumprir rigorosamente com toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, executando-os em conformidade com as normas técnicas vigentes, zelando pela segurança e saúde do trabalhador, responsabilizando-se por qualquer acidente de trabalho, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros, de tal modo que os serviços sejam prestados com eficiência e máxima segurança.
- 9.2.52 Observar as normas de segurança e saúde no trabalho.
- 9.2.53 Providenciar sinalização de segurança (cones, faixas de alerta e interdição, placas de advertência, etc.), no local da execução dos serviços, de proteção para bens e pessoas.
- 9.2.54 Utilizar material, equipamentos e instalações em conformidade com os regulamentos de proteção contra incêndio.
- 9.2.55 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

- 9.2.56 Ser responsável pelo atendimento aos seus empregados por quaisquer acidentes e/ou mal súbito de que possam ser vitimados, quando em serviço.
- 9.2.57 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais utilizados receberem prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los sempre que contrariarem os padrões especificados.
- 9.2.58 Disponibilizar, para a perfeita prestação dos serviços, somente empregados aptos, habilitados, qualificados e treinados, os quais deverão estar devidamente identificados.
- 9.2.59 Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos.
- 9.2.60 Em nenhuma hipótese alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe, e arcará com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.
- 9.2.61 Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE e substituir, sempre que exigido e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- 9.2.62 Adotar CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE na execução dos serviços, conforme determinado abaixo:
- 9.2.63 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- 9.2.64 Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 9.2.65 Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os produtos a serem descartados;
- 9.2.66 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;
- 9.2.67 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local na execução dos serviços;
- 9.2.68 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, sendo o conteúdo programático do curso aprovado pela administração por meio do fiscal do contrato;



- 9.2.69 A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua dos serviços prestados;
- 9.2.70 Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- 9.2.71 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 9.2.72 Assumir todas as responsabilidades e sanções, as quais deverão correr a expensas da CONTRATADA, inclusive o cumprimento da Convenção Coletiva do Sindicato que abrange a área territorial de atuação da entidade vigente e suas alterações durante o período de vigência do contrato;
- 9.2.73 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados e apresentar relatórios mensais junto a nota fiscal de prestação do serviço;
- 9.2.74. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à ICISMEP, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidade decorrentes;
- 9.2.75. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 9.2.76 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal do empregado;
- 9.2.77 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE, dos municípios, ou de outra empresa prestadora de serviço;
- 9.2.78 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências em que os serviços deverão ser prestados, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 9.2.79 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.80 Sujeitar-se às demais condições descritas no presente Termo de Referência;

9.2.81 Cumprir, no que couber, as:

9.2.82 Normas, especificações e métodos da ABNT;

9.2.83 Leis trabalhistas vigentes;

9.2.84 Os pontos omissos deverão obedecer às normas internacionais pertinentes ao assunto;

9.2.85 São de responsabilidade da CONTRATADA as seguintes obrigações sociais:

9.2.85.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, quando aplicável. É dever da CONTRATADA saldá-los na época própria, uma vez que o empregado não mantém nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.2.85.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie for vítimas o empregado durante a execução deste contrato, ainda que ocorrido em dependência do CONTRATANTE;

9.2.85.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2.85.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

9.2.85.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

9.2.86 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.2.86.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

9.2.86.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.2.86.3 A subcontratação de outra empresa para execução do objeto deste Projeto Básico, salvo nos casos previstos neste, ou especificamente e formalmente autorizados pelo CONTRATANTE;

9.2.87 Constitui-se ainda, como obrigação e responsabilidade da CONTRATADA, adotar métodos isonômicos de seleção dos empregados a serem alocados na prestação dos serviços afetos à este Projeto Básico, dando ao procedimento seletivo ampla

divulgação e publicidade e, na medida do aplicável, adotar os Princípios Gerais que regem a Administração Pública, dentre os quais se destacam o da Impessoalidade, Igualdade, Moralidade e Eficiência.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas afetas à execução deste objeto correão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1.05.01.04.122.0002.2.0011.33.3.90.39, de acordo com estimativa preliminar de custos levantada pelas áreas competentes.

11 . DA COMPOSIÇÃO DAS TABELAS DE VALORES BASES SALARIAIS E DA ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL DO FUTURO CONTRATO

Conforme esclarecido em tópico anterior deste Projeto Básico, a ICISMEP, como forma de preservar a remuneração dos empregados terceirizados e instituir mecanismo que impeça que as entidades interessadas na execução do Objeto a ser licitado possam estabelecer achatamentos remuneratórios com vistas à ampliação das margens de "lucro", ou mesmo de maneira a impedir que a terceirização se permita a promover uma espécie de dilapidação salarial à partir da precarização dos vínculos trabalhistas (*o que definitivamente não se traduz em seus objetivos!*), a Instituição definirá, em Tabelas próprias, as bases salariais de todas as funções a serem transferidas à execução indireta, por municípios e/ou região.

Nestas tabelas constarão a correspondência com o CBO; a carga horária que lhe serviu de base; os valores estabelecidos como mínimos a serem praticados; a região ou município a que se aplicam e outros dados que sejam necessários e relevantes à execução do contrato.

A entidade a ser contratada a partir do procedimento licitatório desencadeado deste Projeto Básico ficará vedada de praticar remuneração **menor** do que a definida nas aludidas Tabelas, podendo, contudo, inserir em sua proposta de preços percentual que lhe permita pagar aos seus empregados qualquer valor acima dos definidos pela ICISMEP.

Esta iniciativa tem como fundamento a preservação das condições salariais bases dos terceirizados e não se caracteriza, sob qualquer aspecto, em reembolso de salários pela Instituição, mas define, tão somente, as bases pelas quais se praticarão os valores mínimos a serem adotados, e sobre as quais incidirão os percentuais de preços ofertados pelos interessados, trazendo transparência na composição de custos, fortalecendo o aspecto regulatório e permitindo uma gestão mais facilitada do futuro Contrato.

Além disso, é cediço que existem diferenças remuneratórias de município para município e de região para região, dadas peculiaridades de cada qual, assim, frisando, as Tabelas poderão conter salários bases diferentes para a mesma função, sem, contudo, ferir o Princípio da Isonomia se considerada as diferenças de alocação territorial.

A composição dos valores contidos nas Tabelas considerará a ponderação de diversas fontes, como constante no modelo abaixo e sempre que possível, sua definição envolverá as partes envolvidas (CONTRATADA e CONTRATANTE) bem como os Sindicatos correspondentes:



CARGOS	MÉDIA DA PREFEITURA DE CONTAGEM (Salários do portal da transparência)	MÉDIA DA PREFEITURA DE BETIM (Salários do portal da transparência)	SINDIASSEIO (Síndico Das Empregados Em Empresas De Assés. Conserv. E Limpeza Urbana Da Rmbh)	SITE DISSIDIO	CONTRATO PRESTAR SERVICE - BETIM ADM17/2017	MÉDIA DE MERCADO	SALÁRIO ICISMEP
Serviço geral	1.021,12	**	1.076,08	1.083,47	1.044,73	1.056,35	1.024,34
Porteiro	1.111,50	**	1.193,00	1.158,64	**	1.274,38	1.125,89
Vigia	1.093,43	**	1.193,00	1.235,51	**	1.240,65	1.125,89
Motorista D	1.156,13	2.104,12	**	**	**	1.630,13	2.382,34
Encarregado	1.801,86	**	1.607,34	**	1.560,52	1.656,57	2.969,01
Recepcionista	1.182,35	995,83	1.847,26	1.219,96	**	1.111,90	1.170,83
Auxiliar administrativo	1.074,27	1.483,15	1.583,40	1.287,44	**	1.157,06	1.170,83
Agente de endemia	1.070,23	1.014,00	**	**	**	1.042,12	1.580,27
Psicólogo	2.496,78	3.518,88	**	2.156,61	**	2.737,46	4.279,62
Fonoaudiólogo	2.726,47	2.981,80	**	2.136,06	**	2.424,77	3.256,71
Auxiliente Social	2.839,56	3.733,16	**	2.215,68	**	2.929,46	4.279,62
Terapeuta Ocupacional	2.532,93	3.657,46	**	2.985,20	**	2.858,53	**
Fisioterapeuta	2.647,60	3.540,55	**	2.049,53	**	2.745,89	**
Farmacêutico	2.671,87	3.206,87	**	3.006,94	**	2.938,59	4.348,61

Fontes:

PREFEITURA DE CONTAGEM <http://www.contagem.mg.gov.br/transparencia/public/vencimentos/psc>PREFEITURA DE BETIM http://www.betim.mg.gov.br/transparencia/docs/remuneracao/remuneracao_setembro_2018.pdfSINDIASSEIO <http://www.seaomg.com.br/depto-campanhas-salariais/lotas/941-ott-2018-sindiasseio>DISSIDIO <https://18181818.com.br/>CONTRATO PRESTAR SERVICE - BETIM http://servicos.betim.mg.gov.br/assqg/servico/importa/transparencia?_N2F_%2Fappares%2Fservico%2Femcontrato/transparencia

OBS:

1) Para os salários selecionados no Portal da transparência, em que haviam mesmos cargos com salários diferentes, foi efetuada uma média entre uma amostragem de cargos. Ressalta-se que foi considerado somente o salário bruto, sem considerar gratificações e demais verbas.

2) A vigência final do contrato da prestar foi em 27/06/2017. Não foi localizado termo aditivo então o preço não caberia realmente para uma cotação, mas como a alteração na média é irrelevante, deve-se o valor na planilha.

Com relação ao valor ESTIMADO da futura contratação, há de se ressaltar a condição *sui generis* dos Consórcios Públicos no bojo da Administração Pública. Ocorre que, enquanto um município, ou mesmo o Estado ou a União conseguem trabalhar com uma projeção bastante sólida de demanda e crescimento projetado, com os Consórcios, tal nem sempre é possível, já que a possibilidade de novos consorciamentos ou mesmo de retiradas de entes consorciados, pode trazer mudanças geralmente extremamente significativas, com abruptas oscilações das demandas projetadas. Vide o exemplo da própria ICISMEP nos últimos anos, que saltou dezena de novos entes consorciados, com crescimento vertiginoso de algumas demandas impossíveis de planejamento antes da ocorrência dos novos ingressos de municípios.

Desta forma, a mensuração do montante estimado envolvido neste Projeto é tarefa hercúlea e de difícil assertividade. Obviamente, adotaremos as bases do planejamento estratégico para tal definição, que considerará a possibilidade de utilização dos serviços por aqueles consorciados que já foram prospectados quanto ao interesse na utilização destes serviços, acrescida das possíveis futuras adesões ao mesmo.

Assim, o valor estimado deste Objeto perfaz o montante anual de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRONOGRAMA

- 12.1 O Contrato será celebrado com vigência inicial de 12 (doze) meses, mas em se tratando de serviços continuados, e desde que mantidas as condições vantajosas da contratação inicial, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- 12.2 Como o objeto envolve a contrapartida social, o cronograma de execução do respectivo Projeto, que será confeccionado pelas entidades interessadas como critério técnico de avaliação, deverá contemplar os lapsos temporais necessários para o cumprimento das etapas, sendo que uma vez definidos, será de observância compulsória, podendo, contudo, em casos específicos, ser revisto ou atualizado.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

- 13.2 Quatro vertentes de FISCALIZAÇÃO se aplicarão à gestão do futuro Contrato, a saber:

- a. A **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, que se constitui no acompanhamento da execução do Contrato com a finalidade de aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo, bem como a qualidade da prestação dos serviços estão compatíveis com os níveis mínimos de desempenho esperados e de acordo com definições contidas nas requisições e nos documentos que compõem e instruem todo o procedimento de contratação. Quando a natureza dos serviços exigir análise de resultado, o órgão poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) como ferramenta para aferir o desempenho da execução do objeto, cujo pagamento pela Administração ficará vinculado ao resultado alcançado pela prestadora dos serviços;
- b. A **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, que se constitui no acompanhamento do cumprimento das obrigações previdenciárias (se exigíveis), fiscais e trabalhistas, sendo necessária nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra; e,
- c. A **FISCALIZAÇÃO SETORIAL**, que terá por objetivo ser um braço da ICISMEP em todas as unidades onde os serviços sejam prestados, considerando que estamos no bojo da cooperação interfederativa e a execução do objeto se dará nos vários municípios consorciados. Esta fiscalização setorial pode abranger tanto os aspectos técnicos quanto os administrativos, garantindo uma maior eficiência nos contratos em que há descentralização de sua execução em diferentes unidades, como será o caso; e,
- d. A **FISCALIZAÇÃO PELO PÚBLICO USUÁRIO**, que consiste na captação de opinião quanto aos serviços por quem de fato faz uso ou é beneficiário dos mesmos (como os servidores municipais, os usuários das unidades onde ocorrerá a prestação). Sua efetivação poderá se realizar por intermédio de avaliações qualitativas relativas aos serviços e materiais disponibilizados pela CONTRATADA, bem como pela manutenção de canais de comunicação para recebimento de reclamações e sugestões.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, por culpa exclusiva da entidade contratada, sujeitará esta às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução das obrigações decorrentes da futura contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente fundamentada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14.2.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério da ICISMEP a sua aceitação.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da ICISMEP, nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

15.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a ICISMEP;

15.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 sem que haja culpa da entidade contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela efetiva e comprovada execução do contrato até a data da rescisão.

16. DAS CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS NO CONTRATO

16.1 - Serão de inserção obrigatória na Minuta do Contrato que integrará o Edital correspondente a este Projeto Básico as seguintes disposições:

- a. Exigência de declaração da Contratada quanto à sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- b. Exigência de indicação de proposto para representa-la na execução do Contrato;

- c. Que estabeleçam que o pagamento mensal pela contratante ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias (se aplicável) e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;
 - d. Que estabeleçam a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS;
 - e. Que prevejam, com vistas à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra: que os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, e com movimentação autorizada pela contratante;
 - f. Que exijam a prestação de garantia, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, com prazo de validade de até noventa dias, contado da data de encerramento do contrato, sendo que por se tratar de entidades beneficentes ou de fins não econômicos, tal garantia poderá ser apresentada em bens imóveis ou quaisquer dos meios indicados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e
 - g. Que prevejam a verificação pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto: 1) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; 2) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional; 3) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido; 4) aos depósitos do FGTS; e 5) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 16.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deve ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas rescisórias.
- 16.3 O pagamento efetuado diretamente pelo Contratante nos casos especificados, não configurará vínculo empregatício ou implicará na assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.



17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1 As disposições pormenorizadas que se fizerem necessárias à execução do objeto serão emanadas detalhadamente nas Tabelas e Ordem de Serviço expedidas pela Instituição com base nas demandas específicas dos municípios consorciados ou de sua própria estrutura.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**

Objeto: Contratação de entidade filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP junto a seus entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social, na forma das especificações contidas neste Instrumento.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura do contrato (nome, RG, CPF e qualificação):

Ref.:	DESCRIÇÃO	UNIDADE	% APLICADO	SALDO ESTIMADO
PL 15/2019	Taxa de Tributos, Custos e Lucro para Prestação dos Serviços de apoio operacional, administrativo e de serviços gerais nas Unidades da ICISMEP e dos Municípios consorciados.	% DE TRIBUTOS	_____ %	R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)
		% DE CUSTOS	_____ %	
		% DE <i>LUCRO</i>	_____ %	
		% TOTAL	_____ %	
Percentual total a ser aplicado sobre a execução dos serviços: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

_____, ____ de _____ de ____.

(assinatura do representante legal)

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

ANEXO III – DIRETRIZES DA PROPOSTA TÉCNICA

I – A Proposta Técnica deverá ser elaborada na forma de um PROJETO SOCIAL que contemple a concepção ideária da Entidade quanto à contrapartida social que desenvolverá a partir da execução do Contrato.

II – Na elaboração do Projeto a ser apresentado como Proposta Técnica deve-se atentar para a inclusão dos elementos necessários à pontuação, conforme Tabela contendo Critérios de Avaliação e Classificação contida neste Edital.

III - Atentar-se que, para além do Projeto, outros elementos são pontuados na análise técnica, portanto, juntamente à Proposta Técnica, a Entidade licitante deve incluir documentos que permitam sua pontuação em todos os critérios adotados para este Edital (*capacidade de gestão da proponente; características técnicas do Projeto de contrapartida social e cronograma de execução*).

IV – A inclusão de documentos no envelope de HABILITAÇÃO que também sejam atinentes aos critérios de avaliação técnica (como, por exemplo, a qualificação da equipe técnica) serão considerados e avaliados na fase de análise da Proposta Técnica.

V – A Proposta Técnica (Projeto Social) não necessita ser elaborada a partir de um modelo, mas recomenda-se a observância de elementos estruturais para melhor avaliação apresentação e padronização, os quais, são SUGESTIVAMENTE apresentados a seguir⁴:

1 – RESUMO DO PROJETO – De forma concisa e objetiva, deve-se descrever o projeto incluindo a metodologia a ser utilizada, os objetivos específicos e os resultados esperados dentro do período de execução. Ele deve apresentar a proposta integral do projeto. Seja claro e objetivo, incluindo as informações essenciais ao entendimento do projeto.

Importante: *O resumo também será utilizado para fins de divulgação. Certifique-se de que ele apresenta as informações básicas do projeto, tais como: onde acontece, qual o público-alvo, qual o problema identificado a ser trabalhado, qual a solução proposta (objetivos), como ele será implementado (metodologia), em quanto tempo e quais os resultados esperados.*

2 – DIAGNÓSTICO LOCAL:

Diagnóstico prévio

Indique quais as características principais do público-alvo que ajudam a justificar a relevância do seu projeto no local. Inclua também as informações quantitativas e

A **sugestão** de estrutura da Proposta Técnica/Projeto Social foi adaptada da base utilizada no Prêmio Santander Universidade Solidária 13ª Edição, por conter os elementos similares aos objetivados nesta licitação e foram extraídos do Roteiro para Elaboração do Projeto preparado e divulgado pela Equipe Organizadora.

qualitativas, citando as fontes que subsidiaram a identificação do problema a ser solucionado, incluindo, dentre eles, mapeamento socioeconômico dos beneficiários diretos, que servirão como base referencial à avaliação processual de resultados e a construção de marco zero.

Perguntas para reflexão: *Quantas pessoas há na comunidade? Como ela é formada e como se organiza? Quais suas oportunidades de trabalho e renda? Como se insere no município ou região onde se localiza? Quais as políticas ou ações públicas existentes para esta comunidade? Qual seu grau de vulnerabilidade?*

O diagnóstico deve apresentar:

2.1 As demandas, fragilidades e potenciais da comunidade que subsidiaram a elaboração da proposta.

2.2 A descrição da situação que pretende enfrentar e transformar e quais os elementos que têm contribuído para a sua manutenção

Qual o problema a ser enfrentado? Qual seu contexto histórico e quais os elementos que contribuíram para sua configuração atual? Qual sua dimensão geográfica e populacional? Qual seu contexto cultural? Qual o perfil econômico e social da comunidade? Quais os principais atores envolvidos locais, regionais e nacionais, tanto do setor público como da sociedade civil?

2.3 A justificativa para a escolha do público-alvo

Os projetos deverão privilegiar comunidades inseridas nos municípios ou regiões abrangidas pela execução do objeto licitado e que apresentam carências socioeconômicas e/ou tecnológicas. Indique por que foi escolhida essa comunidade, dentre outras que possivelmente têm carências semelhantes.

2.4 A descrição, com precisão, de como pretende alterar a situação diagnosticada e quais as melhorias esperadas como resultado do projeto

Descreva as ações que pretende desenvolver e como poderão transformar a situação, evidenciando coerência entre o diagnóstico da realidade local e as atividades relativas ao tripé da sustentabilidade. Enumere detalhadamente as alterações (qualitativas) esperadas, na ordem social, econômica e ambiental.

2.5 As potencialidades locais e qualidades do público-alvo que poderão contribuir para o sucesso do projeto

Enumere qualidades ou características da realidade local e do público-alvo que poderão contribuir para que as ações planejadas alcancem os resultados esperados. Essas características podem ser relacionadas com as formas de envolvimento, a participação, e o papel que o público-alvo vai desempenhar, na qualidade de sujeito da ação, durante a execução do projeto.

2.6 Público-alvo

Detalhar o perfil socioeconômico atual do público-alvo (gênero, grau de escolaridade, renda familiar, faixa etária e outras características que servirão de base referencial à avaliação processual de resultados e a construção de marco zero).



2.7 Descrever e quantificar o público que participa do projeto

Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto (Ex.: merendeiras capacitadas em nutrição e guias turísticos treinados nas oficinas) ou que receberão apoio direto do projeto (Ex. artesãos que receberão equipamentos novos).

Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto (Ex. familiares que passam a ter uma renda maior, outros trabalhadores que buscam agora capacitação, escolas que agora têm computadores para treinamento de seu pessoal etc.).

PÚBLICO ESTIMADA

DESCRIÇÃO

QUANTIDADE

Direto *Ex: crianças com problemas de acuidade visual*

Indireto



3 – OBJETIVOS DO PROJETO - Deve ter como princípios os elementos indicados no Projeto Básico desta licitação, com enfoque no empreendedorismo social que permeia a concepção deste procedimento licitatório.

3.1 Objetivo geral

Deve refletir o resultado transformador das ações propostas que, em seu conjunto, constituem os objetivos específicos.

3.2 Objetivos específicos

Devem ser indicadores de resultados parciais, obtidos através das diferentes ações estabelecidas na metodologia do projeto, os quais se complementam dando dimensão e consistência ao objetivo geral. As ações a serem desenvolvidas na obtenção dos objetivos específicos, respondem a questionamentos como: quais são os aspectos a serem trabalhados que contribuirão para avanços no projeto? Quais as mudanças que se espera? De quanto será esta mudança? Quando se espera que ocorram?

Esses objetivos referem-se às etapas intermediárias que deverão ser cumpridas ao longo da execução do projeto e devem estar vinculados ao objetivo geral, contribuindo para que ele seja atingido.

4 – COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

4.1 Descreva o número de participantes, indique as áreas de formação, e suas respectivas competências técnicas e pessoais necessárias ao desenvolvimento do projeto;

- Descrever, objetivamente, a equipe que elaborou o projeto e a equipe que deverá acompanhar o processo: equipe técnica, operacional e de apoio disponível;

4.2 Inserir um currículo resumido de cada profissional envolvido (será importante para a pontuação nos critérios de avaliação). Pode-se utilizar o currículo da base Lattes na forma resumida - modelo exigido em instituições como Capes e CNPq;

4.3 Indicar o coordenador ou responsável pelo projeto;

4.4 Descrever a estrutura disponível e a capacidade institucional para abrigar o projeto;

4.5 Descrever a capacidade técnica, física e operacional (instalada) do proponente, sua organização, planejamento, logística e recursos a serem utilizados;

4.6 Prever todos os recursos técnicos, materiais e físicos necessários à execução;

4.7 Se o caso, apresentar plano de capacitação dos membros da equipe executora do projeto.

Importante: de acordo com o Edital, há a exigência de **EQUIPE MÍNIMA**, como critério de **HABILITAÇÃO**.



5 – METODOLOGIA - Descreva detalhadamente como pretende executar o projeto. A metodologia, contendo as diferentes etapas do trabalho, deve ser explicitada e estar intimamente vinculada aos objetivos e resultados esperados.

5.1 Definir uma proposta metodológica a ser utilizada pelo projeto, descrevendo:

- a) Como o projeto será desenvolvido;
- b) Qual a dinâmica de implementação;
- c) Como ele será operacionalizado;
- d) Quais os instrumentos de execução;
- e) Qual a forma de condução.

5.2 Apresentar os procedimentos a serem adotados, como ações, etapas a serem alcançadas, atribuições de competência, locais de trabalho, parcerias obtidas, carga de trabalho, envolvimento do público-alvo e todas as demais atribuições necessárias para atingir os objetivos propostos, devem ser convenientemente descritas.

Perguntas para reflexão: *Qual o método que será utilizado, e por quê? Que referências, pesquisas e/ou experiências científicas embasam a método? Ele é replicável em outras comunidades?*

6 – CONTROLE E AVALIAÇÃO - A avaliação é entendida como ferramenta de gestão que possibilita analisar em que medida as ações desenvolvidas estão sendo efetivas. Realizada de forma colaborativa, a avaliação permite acompanhar e aprimorar as ações desenvolvidas; construir metodologias; mensurar e comunicar resultados dos projetos em execução, corrigir rumos e planejar o futuro. Neste sentido, o processo de acompanhamento e avaliação deve se basear em indicadores que possam ser objetivamente monitorados.

6.1 Deve-se apresentar um plano de avaliação, demonstrando a forma de controle e ações corretivas, definindo os pontos de observação, fontes de verificação, indicadores e a periodicidade da avaliação.

7 – SUSTENTABILIDADE DO PROJETO E CONTINUIDADE DAS AÇÕES - Descreva os elementos abaixo e outros que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo.

7.1 Financeiros: presença de outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento, recursos provenientes de venda de produtos gerados pelo projeto.

7.2 Técnicos: metodologias, estratégias e planejamento.

7.3 Comunitários: apropriação pela comunidade das tecnologias aplicadas no projeto.

7.4 A equipe responsável visualiza fontes adicionais de recursos para o projeto? Quais? Descreva a estratégia de atração de apoios e outros parceiros.



7.5 Descreva a preparação da comunidade para garantir a sustentabilidade do projeto.

7.6 Caso o projeto já conte com outros parceiros financiadores (públicos ou privados), eles estarão dispostos a manter futuramente as atuais contrapartidas oferecidas?

8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - Descreva as etapas e ações do projeto, considerando o período de vigência do futuro Contrato.

ATIVIDADES	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Importante: *Os cronogramas apresentados (financeiro e de atividades) devem ser compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas e com os objetivos a serem alcançados, considerando o tempo previsto de execução.*

8.1 **Descreva as premissas e os riscos envolvidos no projeto** - Discuta com a equipe as variáveis e fatos que podem alterar os planos e atrasar o cronograma.

8.2 Descrever o período de execução, por fases e ações, especificando o responsável;

8.3 Ajustar o cronograma observando características regionais, para não ter imprevistos – colheita, chuva, festas, etc.;

8.4 Definir o calendário sempre com uma margem de segurança, respeitando a capacidade física, organizacional e financeira da organização;

8.5 Desenvolver um quadro sintético e de fácil visualização para facilitar a compreensão das etapas do projeto.

Perguntas para reflexão: *Atrasos no repasse dos recursos? Diferenças entre o orçamento previsto e o custo real do projeto? Diferenças entre o cronograma previsto e o tempo consumido pelas atividades programadas? Dificuldades para mobilizar e manter o público-alvo no projeto?*

9 – OUTRAS INFORMAÇÕES - Espaço reservado para informações que a equipe julgar relevante e que não foram contempladas nos itens anteriores. Vale ressaltar, no entanto, que é importante que tanto em sua forma como em seu conteúdo o documento que



expressa o projeto deve ser claro e objetivo, e possa transmitir a quem o lê todas as informações necessárias para que sua proposta seja bem compreendida, mas de forma concisa e objetiva.

– A título também de sugestão, recomendamos às entidades interessadas na participação desta Concorrência que em caso de dificuldade na elaboração da Proposta Técnica, consubstanciada no Projeto Social a ser ofertado em contrapartida social à execução dos serviços licitados, leiam o sucinto material elaborado e publicado pela FORGEP – Projeto de Formação de Gestores Públicos, disponível em http://flacso.org.br/files/2016/08/forgep_elaboracaodeprojeto.pdf como forma de subsídio.

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo **Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta de Preços, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Betim, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019 CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo), declara,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua
habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(assinatura do representante legal)

Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no (a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da **Concorrência nº 001/2019** e concorda com todas as exigências contidas no edital e anexos, e se compromete a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)

(assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII – MODELO ORDEM DE SERVIÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**

(Modalidade da licitação e Forma de realização) Nº ____/____.

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: / /	Serviço:
Contrato nº: /	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão social:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:	Fax:	E-mail	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	CBO correspondente às funções / Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS					
Nº	Serviço	Metodologia*	Quantidade de horas	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$



Total		
-------	--	--

* nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data _____	Local, data _____
Responsável pela solicitação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço

**ANEXO IX - MODELO DE MINUTA CONTRATUAL****CONTRATO Nº ____/____**

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasília, CEP 32600-284, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada ICISMEP, neste ato representada por seu DIRETOR GERAL o **SR. EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL**, e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela SSP-__ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019**, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**, por **técnica e preço**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. - Contratação de Entidade filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP junto a seus entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social, na forma das especificações contidas neste Instrumento.
- 1.2- Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Projeto Básico, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, todos elementos constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019, CONCORRÊNCIA Nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1 - O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pelo SERVICE e Recursos Humanos da ICISMEP, cujo seu responsável atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 2.2 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo SERVICE e Recursos Humanos da ICISMEP.
- 2.3 – A ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

72 de 96



- 2.4 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 3.1 - Os preços contratados encontram-se indicados no quadro abaixo:
- 3.2 - O valor **ESTIMADO** total deste Contrato é R\$ 100.000.000,00 (cem milhões).

Ref.:	DESCRIÇÃO	UNIDADE	% APLICADO	SALDO ESTIMADO
PL 15/2019	Taxa de Tributos, Custos e Lucro para Prestação dos Serviços de apoio operacional, administrativo e de serviços gerais nas Unidades da ICISMEP e dos Municípios consorciados.	% DE TRIBUTOS	_____ %	R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)
		% DE CUSTOS	_____ %	
		% DE LUCRO	_____ %	
		% TOTAL	_____ %	
Percentual total a ser aplicado sobre a execução dos serviços: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				

- 3.3 - O percentual total indicado será aplicado sobre os valores constantes nas Tabelas Próprias da ICISMEP, de acordo com os serviços demandados pela mesma da CONTRATADA e consistirá, ao final, no valor devido pelos serviços prestados, de acordo com a fórmula a seguir:

Valor Total dos serviços demandados ÷ (100 – percentual total proposto (tributos, custos e lucro) = Valor a ser pago pela ICISMEP

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 4.1 – A cada demanda do CONTRATANTE, será expedida a competente Ordem de Serviço (conforme modelo contido no Anexo VIII do Edital que originou este Contrato) à CONTRATADA.
- 4.2 – Na Ordem de Serviço estarão relacionadas todas as informações afetas ao objeto demandado, incluindo os profissionais, a vinculação às Tabelas contendo as bases salariais mínimas, prazos etc.



- 4.3 – Os serviços poderão ser demandados em quaisquer unidades municipais pertencentes aos municípios consorciados à ICISMEP, cuja indicação constará na Ordem de Serviço emitida.
- 4.4 – As bases salariais mínimas locais ou regionais contidas nas Tabelas Próprias da ICISMEP deverão ser observadas pela CONTRATADA, frisando-se que podem haver diferenças entre as localidades, ainda que para funções similares, considerando a isonomia e as características particulares de cada local/região.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ICISMEP

5.1 Constituirão obrigações da ICISMEP:

- 5.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado público especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis junto aos responsáveis pela CONTRATADA.
- 5.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 5.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.6. Efetuar, quando tal atribuição lhe for imputada expressamente pela legislação afeta, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 5.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário e nos casos excepcionais declinados anteriormente neste Projeto Básico;
 - 5.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;



- 5.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 5.1.7.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.1.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 5.1.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 5.1.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias (se devido!) e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- 5.1.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 5.1.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

5.2 Constituir obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas.
- 5.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.2.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
- 5.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do



Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 5.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, providenciando treinamento para tanto.
- 5.2.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, ressalvados os casos de seleção pública isonômica.
- 5.2.7 Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 5.2.8 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 5.2.9 As entidades CONTRATADAS que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
 - 5.2.9.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 5.2.9.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
 - 5.2.9.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
 - 5.2.9.4 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 5.2.10 Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas eletrônicos, a entidade CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia



trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.11 Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

5.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

5.2.12.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

5.2.13 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

5.2.14 Autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS (se devidas), quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.2.15 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.



5.2.16 Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias (quando o caso), que serão depositados pela CONTRATANTE em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores.

5.2.17 O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a)** 13º (décimo terceiro) salário;
- b)** Férias e um terço constitucional de férias;
- c)** Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa (quando aplicável); e
- d)** Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

5.2.17.1 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão definidos, por analogia, conforme disposição contida na Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.2.18 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*.

5.2.19 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

5.2.20 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

5.2.21 A empresa CONTRATADA poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato;

5.2.21.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à



Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;

5.2.21.2 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos;

5.2.21.3 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

5.2.21.4 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e para com o FGTS relativos ao serviço contratado.

5.2.22 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

5.2.23 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

5.2.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

5.2.25 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.2.26 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

5.2.27. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;



- 5.2.28 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 5.2.29 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;
- 5.2.30 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 5.2.31 A CONTRATADA deverá indicar, formalmente a CONTRATANTE, e manter preposto aceito pela ICISMEP durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, número do CPF, documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional (ficha cadastral), bem como e-mail e telefone para o contato direto entre a CONTRATANTE e este;
- 5.2.32 A fim de não ter o vínculo da pessoalidade, o preposto não poderá ser um funcionário terceirizado que preste serviço à ICISMEP, ou seja, deve ser uma pessoa externa. O preposto, uma vez indicado pela entidade e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 5.2.33 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- 5.2.34 O prazo para o preposto responder os questionamentos, esclarecimentos e demais solicitações da ICISMEP será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio do e-mail pelo fiscal para o e-mail do preposto, com exceção das solicitações de mão de obra não residente e chamados emergenciais. Ressalta-se que dependendo do conteúdo da notificação, o preposto deverá comparecer pessoalmente à sede administrativa da ICISMEP para as tratativas, sendo que tal solicitação constará no e-mail do fiscal, respeitando o prazo acima;
- 5.2.35 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.2.36 O preposto deverá obrigatoriamente realizar visitas mensais ao posto de serviço, devendo se apresentar ao responsável pela fiscalização do contrato, vista a sanar algum questionamento ou solicitação;
- 5.2.37 A CONTRATADA será responsável pela contratação do funcionário terceirizado que prestará o serviço na ICISMEP, bem como todos os encargos referente a admissão, demissão, aviso de férias e demais relações trabalhistas.



- 5.2.38 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.2.39 Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias (quando cabíveis), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE
- 5.2.40. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 5.2.41 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 5.2.42 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.2.43 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.44 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.2.45 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2.46 Sujeitar-se à retenção da garantia prestada (se exigida no Edital) e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração CONTRATANTE utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias, ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 5.2.47 Quando da emissão das faturas/notas fiscais, a CONTRATADA deverá encaminhar duas notas fiscais distintas, sendo uma para a prestação de serviços e outra para o fornecimento de materiais, visto que a tributação incidente é diferenciada. Poderá a CONTRATADA apresentar uma Nota Fiscal conjugada, neste caso deverá



encaminhar junto com a Nota Fiscal conjugada, o acordo de cooperação entre a Sefaz Estadual e a Prefeitura Municipal de competência tributária para recolhimento dos respectivos impostos resultantes da prestação dos serviços e fornecimento de materiais.

- 5.2.48 Fornecer, quando solicitado pela fiscalização o registro de ocorrências relativas a pessoal, andamento dos serviços e material retirado e adquirido.
- 5.2.49 Providenciar visitas periódicas do preposto da CONTRATADA às Unidades municipais vinculadas ao objeto do contrato.
- 5.2.50 Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, junto com a nota fiscal, Relatório Técnico Mensal, documento este imprescindível do processo de pagamento, detalhando a execução dos serviços.
- 5.2.51 Cumprir rigorosamente com toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, executando-os em conformidade com as normas técnicas vigentes, zelando pela segurança e saúde do trabalhador, responsabilizando-se por qualquer acidente de trabalho, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros, de tal modo que os serviços sejam prestados com eficiência e máxima segurança.
- 5.2.52 Observar as normas de segurança e saúde no trabalho.
- 5.2.53 Providenciar sinalização de segurança (cones, faixas de alerta e interdição, placas de advertência, etc.), no local da execução dos serviços, de proteção para bens e pessoas.
- 5.2.54 Utilizar material, equipamentos e instalações em conformidade com os regulamentos de proteção contra incêndio.
- 5.2.55 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- 5.2.56 Ser responsável pelo atendimento aos seus empregados por quaisquer acidentes e/ou mal súbito de que possam ser vitimados, quando em serviço.
- 5.2.57 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais utilizados receberem prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los sempre que contrariarem os padrões especificados.
- 5.2.58 Disponibilizar, para a perfeita prestação dos serviços, somente empregados aptos, habilitados, qualificados e treinados, os quais deverão estar devidamente identificados.
- 5.2.59 Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos.



- 5.2.60 Em nenhuma hipótese alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe, e arcará com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.
- 5.2.61 Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE e substituir, sempre que exigido e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- 5.2.62 Adotar CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE na execução dos serviços, conforme determinado abaixo:
- 5.2.63 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- 5.2.64 Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 5.2.65 Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os produtos a serem descartados;
- 5.2.66 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;
- 5.2.67 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local na execução dos serviços;
- 5.2.68 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, sendo o conteúdo programático do curso aprovado pela administração por meio do fiscal do contrato;
- 5.2.69 A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua dos serviços prestados;
- 5.2.70 Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- 5.2.71 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma



finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

- 5.2.72 Assumir todas as responsabilidades e sanções, as quais deverão correr a expensas da CONTRATADA, inclusive o cumprimento da Convenção Coletiva do Sindicato que abrange a área territorial de atuação da entidade vigente e suas alterações durante o período de vigência do contrato;
- 5.2.73 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados e apresentar relatórios mensais junto a nota fiscal de prestação do serviço;
- 5.2.74. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à ICISMEP, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidade decorrentes;
- 5.2.75. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 5.2.76 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal do empregado;
- 5.2.77 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE, dos municípios, ou de outra empresa prestadora de serviço;
- 5.2.78 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências em que os serviços deverão ser prestados, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 5.2.79 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.2.80 Sujeitar-se às demais condições descritas no presente Termo de Referência;
- 5.2.81 Cumprir, no que couber, as:
- 5.2.82 Normas, especificações e métodos da ABNT;
- 5.2.83 Leis trabalhistas vigentes;
- 5.2.84 Os pontos omissos deverão obedecer às normas internacionais pertinentes ao assunto;
- 5.2.85 São de responsabilidade da CONTRATADA as seguintes obrigações sociais:



- 5.2.85.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, quando aplicável. É dever da CONTRATADA saldá-los na época própria, uma vez que o empregado não mantém nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 5.2.85.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie for vítimas o empregado durante a execução deste contrato, ainda que ocorrido em dependência do CONTRATANTE;
- 5.2.85.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.2.85.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 5.2.85.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

5.2.86 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 5.2.86.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
- 5.2.86.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 5.2.86.3 A subcontratação de outra empresa para execução do objeto deste Projeto Básico, salvo nos casos previstos neste, ou especificamente e formalmente autorizados pelo CONTRATANTE;

5.2.87 Constitui-se ainda, como obrigação e responsabilidade da CONTRATADA, adotar métodos isonômicos de seleção dos empregados a serem alocados na prestação dos serviços afetos à este Projeto Básico, dando ao procedimento seletivo ampla divulgação e publicidade e, na medida do aplicável, adotar os Princípios Gerais que regem a Administração Pública, dentre os quais se destacam o da Impessoalidade, Igualdade, Moralidade e Eficiência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

- 6.1. Os pagamentos pelos serviços objeto deste Projeto Básico serão efetuados pela ICISMEP, mediante procedimentos internos próprios, a partir da comprovação da execução e entrega dos processos compreendidos no objeto especificado neste



Projeto Básico e no futuro Edital, dentro das condições exigidas, mediante atestação e apresentação dos documentos fiscais devidos.

- 6.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante efetiva prestação dos serviços atestados por parte da ICISMEP.
- 6.3. A ICISMEP pagará à entidade CONTRATADA o valor correspondente aos serviços demandados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Projeto Básico, de acordo com os preços que serão contratados, condicionado à atestação expedida pela Gestão de Recursos.
- 6.4. O pagamento decorrente da execução do objeto da contratação será efetuado pela ICISMEP à CONTRATADA de acordo com os valores constantes nas tabelas próprias de valores mínimos do **Service** vigentes, acrescido da Taxa de Custos e Tributos, conforme exemplo abaixo:

$$\text{Valor Total dos serviços demandados} \div (100 - \text{taxa de custos e tributos}) = \text{Valor a ser pago pela ICISMEP}$$

- 6.5 Na taxa de custos e tributos devem estar incluídos todos os tributos, *lucro* e custos operacionais, devendo o **valor mínimo definido nas Tabelas da ICISMEP para o Service** serem praticados no pagamento dos profissionais empregados envolvidos na execução do Objeto.
- 6.6 Para efeito de esclarecimento e reforço, o valor pago como salário aos empregados contratados para a execução do objeto licitado deve ser, **no mínimo**, o valor estabelecido pela ICISMEP por meio da confecção de tabelas próprias que considerarão as realidades locais e regionais e os salários praticados pelos municípios, definidos ou defendidos pelos Sindicatos etc., sendo VEDADO estabelecimento de salários MENORES e LIVRE a fixação de qualquer valor acima do mínimo definido.
- 6.7 A prática de pagamento de valores abaixo dos definidos nas tabelas se constituirá em descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções definidas em Edital
- 6.8 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela ICISMEP, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas, mediante atestação, apresentação da nota fiscal e documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias após repasse do município no qual o serviço foi executado.
- 6.9 A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 6.10 Identificada qualquer divergência na nota fiscal, a CONTRATANTE deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação documento, desde que devidamente sanado o vício.



- 6.11 Deverá constar na nota fiscal: Nº do Processo Licitatório, nº da Concorrência, nº do Contrato e nº da Autorização de Fornecimento.
- 6.12 O pagamento devido pela ICISMEP será efetuado por meio de transferência em conta corrente bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedada a emissão de boletos.
- 6.13 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 6.14 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará à ICISMEP plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 6.15 Para fins de pagamento, a CONTRATADA somente poderá emitir o faturamento dos serviços através da emissão de Nota Fiscal, após verificação e aprovação pela CONTRATANTE do Relatório de Execução, devendo ainda o faturamento estar acompanhado das informações afetas aos empregados alocados no período de referência.
- 6.16 O Relatório de Execução das atividades deverá ser apresentado de forma detalhada, constando o nome dos empregados, a função, a carga horária realizada, o período de trabalho (diurno, noturno, semana, fim de semana etc.), e ainda, de forma consolidada, com os quantitativos e valores totais.
- 6.17 Mensalmente deverá ser disponibilizado Guia de Recolhimento de FGTS – GRF; Guia da Previdência Social; GFIP/SEFIP (Relação de Empregados – RE, Protocolo de Envio de Arquivo e Comprovante de Declaração à Previdência; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND; Certidão de Regularidade do FGTS -CRF; Apresentar controle de jornada assinado em papel timbrado; Recibo de pagamento dos Salários e benefícios; quando for o caso apresentar recibo de férias e décimo terceiro salário; quando da rescisão aviso prévio, termo de rescisão de trabalho homologado, guia de recolhimento rescisório do FGTS – GRRF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 - O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias e 1.05.01.04.122.0002.2.0011.3.3.90.39, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRONOGRAMA

- 8.1 - O Contrato será celebrado com vigência inicial de 12 (doze) meses, mas em se tratando de serviços continuados, e desde que mantidas as condições vantajosas da contratação inicial, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



- 8.2 - Como o objeto envolve a contrapartida social, o cronograma de execução do respectivo Projeto, que será confeccionado pelas entidades interessadas como critério técnico de avaliação, deverá contemplar os lapsos temporais necessários para o cumprimento das etapas, sendo que uma vez definidos, será de observância compulsória, podendo, contudo, em casos específicos, ser revisto ou atualizado.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.
- 9.2 - Quatro vertentes de FISCALIZAÇÃO se aplicarão à gestão do futuro Contrato, a saber:
- e. A **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, que se constitui no acompanhamento da execução do Contrato com a finalidade de aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo, bem como a qualidade da prestação dos serviços estão compatíveis com os níveis mínimos de desempenho esperados e de acordo com definições contidas nas requisições e nos documentos que compõem e instruem todo o procedimento de contratação. Quando a natureza dos serviços exigir análise de resultado, o órgão poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) como ferramenta para aferir o desempenho da execução do objeto, cujo pagamento pela Administração ficará vinculado ao resultado alcançado pela prestadora dos serviços;
 - f. A **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, que se constitui no acompanhamento do cumprimento das obrigações previdenciárias (se exigíveis), fiscais e trabalhistas, sendo necessária nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra; e,
 - g. A **FISCALIZAÇÃO SETORIAL**, que terá por objetivo ser um braço da ICISMEP em todas as unidades onde os serviços sejam prestados, considerando que estamos no bojo da cooperação interfederativa e a execução do objeto se dará nos vários municípios consorciados. Esta fiscalização setorial pode abranger tanto os aspectos técnicos quanto os administrativos, garantindo uma maior eficiência nos contratos em que há descentralização de sua execução em diferentes unidades, como será o caso; e,
 - h. A **FISCALIZAÇÃO PELO PÚBLICO USUÁRIO**, que consiste na captação de opinião quanto aos serviços por quem de fato faz uso ou é beneficiário dos mesmos (como os servidores municipais, os usuários das unidades onde ocorrerá a prestação). Sua efetivação poderá se realizar por intermédio de avaliações qualitativas relativas aos serviços e materiais disponibilizados pela CONTRATADA, bem como pela manutenção de canais de comunicação para recebimento de reclamações e sugestões.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, por culpa exclusiva da entidade contratada, sujeitará esta às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução das obrigações decorrentes da futura contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente fundamentada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 10.2.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério da ICISMEP a sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2 A rescisão do contrato poderá ser:
- 11.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da ICISMEP, nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 11.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a ICISMEP;
 - 11.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 11.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.
- 11.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 sem que haja culpa da entidade contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela efetiva e comprovada execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 - As disposições pormenorizadas que se fizerem necessárias à execução do objeto serão emanadas detalhadamente nas Tabelas e Ordem de Serviço expedidas pela



Instituição com base nas demandas específicas dos Municípios consorciados ou de sua própria estrutura.

- 12.2 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.3 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Instituição, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 12.4 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Instituição, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 12.5 - As mudanças de Diretoria e Administração da entidade CONTRATADA devem ser formalmente informadas à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua ocorrência, presumindo-se perfeitos os atos emanados até que tal comunicação seja efetivada.
- 12.6 - A Instituição e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 12.7 - A Instituição reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.8 - A Instituição reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 12.9 - Qualquer tolerância por parte da Instituição, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a Instituição exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



- 12.10 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Instituição e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 12.11 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Instituição, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Instituição o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 12.12 - A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Instituição ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.
- 12.13 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da Instituição, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 13.2 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Instituição, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Instituição, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.
- 13.3 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Instituição, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Instituição a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 13.4 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Instituição, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a Instituição a devida



comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a ICISMEP, nos termos desta cláusula.

13.5 - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Instituição, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Instituição, mediante a adoção das seguintes providências:

13.5.1 - Dedução de créditos da CONTRATADA;

13.5.2 - Execução da garantia prestada, se for o caso; e

13.5.3 - Medida judicial apropriada, a critério da Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1 - Ocorrendo alteração no valor dos serviços constantes nas Tabelas de Serviços, em decorrência de inclusão de novo serviço/atividade profissional, alteração de pisos ou majoração de valor devidamente justificada, a Instituição irá firmar Termo Aditivo ao presente contrato de prestação de serviços, para adequação da Tabela de Serviços na qual se baseará os pagamentos pelos serviços executados.

14.4 - As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Instituição, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Instituição, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.1.2 - Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

16.1.3 - Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.



- 16.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 16.3 - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a Instituição responderá pelo preço estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

- 17.1 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Instituição à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Instituição.
- 17.2 - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Instituição poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como efetuar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 17.3 - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Instituição por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

- 18.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a ICISMEP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pela CONTRATADA no prazo inicialmente concedido, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, com prazo de validade de até noventa dias, contado da data de encerramento do contrato, sendo que por se tratar de entidades beneficentes ou de fins não econômicos, tal garantia poderá ser apresentada em bens imóveis ou quaisquer dos meios indicados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 18.2 - A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 18.2.1 **Prejuízos** advindos do não cumprimento do contrato;



- 18.2.2 **Multas** punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO a CONTRATADA;
- 18.2.3 Prejuízos **diretos** causados a ICISMEP decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.2.4 Obrigações **previdenciárias** e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; e
- 18.2.5 Prejuízos **indiretos** causados a ICISMEP e prejuízos causados a terceiros, decorrentes **de culpa ou dolo durante a execução do contrato.**
- 18.3 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor da ICISMEP.
- 18.4 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia poderá acarretar a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).
- 18.5 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 1% (um por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 18.5.1 - A retenção efetuada com base no item 18.7 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA;
- 18.6 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 18.7 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 18.7 - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos a CONTRATADA.
- 18.8 - O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar nos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 18.9 - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia a CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 18.10 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela ICISMEP com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a CONTRATADA.
- 18.11 - Será considerada extinta a garantia:



18.11.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, ou desimpedimento dos imóveis, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.11.2 – 90 (noventa) dias após a extinção do Contrato.

18.12 - Isenção de responsabilidade da garantia:

18.12.1 - A ICISMEP não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

18.12.1.1 - Caso fortuito ou força maior;

18.12.1.2 - Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

18.12.1.3 - Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

18.12.1.4 - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

18.13 - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela ICISMEP a CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

19.1 - Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019, CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus Anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 - O extrato deste Contrato será publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, Estado de Minas Gerais, bem como no Órgão Oficial da ICISMEP.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Betim (MG), _____ de _____ de 2019.

EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
DIRETOR GERAL

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: